



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA  
Desembargador Robério Nunes dos Anjos

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 21 de julho de 2023

Disponibilizado às 20:00 de 20/07/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7427

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Jésus Nascimento**  
Presidente

**Des. Ricardo Oliveira**  
Vice-Presidente

**Des. Mozarildo Cavalcanti**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Des. Erick Linhares**  
Ouvidor-Geral de Justiça

**Des. Cristóvão Suter**  
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos

Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRÊMIO  
CNJ DE  
QUALIDADE**  

---

**EXCELÊNCIA**



**CNJ** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,  
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

## **Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Rosa Weber'.

**Ministra Rosa Weber**

Presidente do Supremo Tribunal Federal  
e do Conselho Nacional de Justiça

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

Expediente de 20/7/2023

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO****INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA N.º 9001176-39.2023.8.23.0000****SUSCITANTE: DESEMBARGADOR RICARDO OLIVEIRA****INTERESSADA: CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****RELATORA: DESEMBARGADORA ELAINE BIANCHI**

**EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL, PROCESSUAL CIVIL E PENAL. INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA. PRESCRIÇÃO DA PENA DE MULTA APLICADA CUMULATIVAMENTE COM PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. OBSERVÂNCIA DOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO ART. 114, DO CÓDIGO PENAL. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA QUE NÃO RETIROU O SEU CARÁTER PENAL. PRECEDENTES STF. RECURSO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO. FIXAÇÃO DE TESE. ART. 947, §3º. CPC.**

1. As alterações promovidas no art. 51, caput, do Código Penal, pela Lei nº 9.268/96 e pelo Pacote Anticrime (Lei nº 13.964/2019), não alteraram o caráter penal da sanção pecuniária, devendo a sua prescrição ser regulada pelos marcos temporais contidos no art. 114 do Código Penal.
2. Recurso desprovido. Decisão Mantida.
3. Tese fixada.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, decidem os membros do egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em aprovar a questão de ordem; admitir o Incidente de Assunção de Competência e, no mérito, fixar a tese proposta pela relatora. Na oportunidade, decidem também em negar provimento ao recurso de Agravo de Execução Penal, nos termos do voto da relatora. Participaram da sessão de julgamento os eminentes Desembargadores: Ricardo Oliveira (Presidente), Tânia Vasconcelos, Elaine Bianchi (Relatora), Erick Linhares, Luiz Fernando Mallet, Cristóvão Suter, bem como o(a) ilustre representante da douta Procuradoria de Justiça. Sessão presencial do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, data constante no sistema.

**(ae) Des<sup>a</sup> Elaine Bianchi – Relatora**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 20 DE JULHO DE 2023.**

Maurício Rocha do Amaral  
Diretor de Secretaria, em exercício

**PRESIDÊNCIA****PORTARIA TJRR/PR N. 1089, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0024714-98.2022.8.23.8000 e 0014071-47.2023.8.23.8000;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TP n. 59/2016,



**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a escala de plantão no Segundo Grau de Jurisdição, durante o ano de 2023, fazendo constar a modificação abaixo.

MÊS	PLANTONISTA
AGOSTO	1º a 9 - Desembargadora Elaine Bianchi 10 a 14 - Desembargador Erick Linhares 15 a 31 - Desembargadora Elaine Bianchi

Art. 2º - Informe-se à SGM e providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 20/07/2023, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 1710489 e o código CRC 11D62E4F.

**PORTARIA TJRR/PR N. 1090, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

Fixa horário de expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023;

CONSIDERANDO a Portaria MGI n. 3814, de 17 de julho de 2023, editada pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0014796-36.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica facultado aos magistrados e servidores deste Tribunal de Justiça, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expedientes da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem (iniciarem) até às 6h30, o expediente iniciará às 10h, considerado o horário local;

II - nos dias em que os jogos se realizarem (iniciarem) às 7h, o expediente iniciará às 11h, considerado horário local.

Art. 2º As horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 2º serão objeto de compensação no período de 1º de agosto de 2023 a 29 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

I - para os agentes públicos que exercem as suas atividades presencialmente, a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão ou entidade; e

II - para os agentes públicos exerçam suas atividades em teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a referida compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas.

§ 1º O agente público que não compensar as horas usufruídas sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

§ 2º A compensação de horário é limitada a duas horas diárias;

Art. 3º As unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima deverão permanecer em funcionamento nos horários de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, a fim de possibilitar ao agente público optar por exercer suas atividades no horário de expediente ordinário.

Art. 4º Caberá aos dirigentes das unidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 20/07/2023, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador



**EXTRATO DE DECISÃO****SEI n. 0013523-22.2023.8.23.8000****Assunto:** Pedido de Pensão - Maria do Socorro Maia.

Posto isso, com fundamento nas manifestações lançadas pelos setores técnicos desta Corte, defiro o encaminhamento integral dos presentes autos ao Instituto de Previdência do Estado de Roraima (IPER) para análise.

Por questão lógica, quanto ao pedido de reintegração ao plano de assistência à saúde contratado por este Tribunal como titular, na condição de pensionista, nos termos do art. 2º, § 1º, "c", da Resolução TP n. 18/2004, é de se ver que, primeiro, cabe ao IPERR analisar a situação requerida, para que então seja possível a análise do pleito junto ao Plano de Saúde.

Publique-se extrato desta Decisão.

Após, officie-se ao IPER encaminhando o presente caderno administrativo.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 20/07/2023, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 1711367 e o código CRC B687CB5D.

**GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**

Expediente de 20/07/2023

**PORTARIA N. 230, 20 DE JULHO DE 2023.**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e

**CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0012093-35.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Paulo César Dias Menezes**, titular da Vara de Execução Fiscal, para usufruto no período **24 a 28/07/2023**, por ter laborado no recesso forense de 2022.

**Art. 2º** - Designar o Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** para responder pela Vara de Execução Fiscal, no período de **24 a 28/07/2023**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**  
Auxiliar da Presidência

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA****EDITAL CGJ Nº 3/2022**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que, no dia 24/7/2023 ao dia 7/8/2023, realizar-se-à PROCESSO SELETIVO para o cargo de Assessor Técnico III da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima.

**1 DO CARGO**

1.1 O selecionado desempenhará suas atividades no Setor de Gestão Extrajudicial da Corregedoria-Geral de Justiça, desempenhando as seguintes atribuições:

I - Auxiliar no acompanhamento e fiscalização da atuação das serventias extrajudiciais, buscando assegurar a excelência dos serviços prestados à sociedade;

II - Auxiliar na fiscalização do cumprimento da legislação aplicável às serventias extrajudiciais;

III - Auxiliar no planejamento e realização das correições, comunicando seus resultados e monitorando as ações corretivas das serventias extrajudiciais;

IV - Auxiliar na coordenação do sistema de arrecadação, selos, fundo de compensação de atos gratuitos e fundo de complementação de receita;

V - Auxiliar na regulamentação das atividades extrajudiciais no âmbito do Poder Judiciário;

VI - Participar do planejamento e implantação de sistemas relacionados às atividades extrajudiciais;

VII - Identificar e padronizar procedimentos que atendam às melhores práticas na gestão extrajudicial.

**2 DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS**

2.1 O cargo de Assessor Técnico III (TJ/DCA-19), previsto na Resolução n.º 70, de 19 de dezembro de 2016, tem como remuneração o valor de R\$ 4.376,36 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

2.2 Será acrescida à remuneração o Auxílio Alimentação no valor de R\$1.852,40 (um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

2.3 O(A) assessor(a) poderá aderir ao plano de saúde ofertado pelo TJRR (GEAP).

**3 DAS EXIGÊNCIAS**

3.1 Formação em Direito.

3.2 Preferencialmente, que tenha experiência no uso dos sistemas do tribunal e especialização ou experiência na área de direito notarial, registral ou imobiliário.

3.3 Cumprir jornada diária de 6 (seis) horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração (Art. 19, §1º da Lei 053/01).

3.4 O(A) assessor(a) deverá residir na comarca de Boa Vista.

3.5 Poderá ser exigido que o(a) assessor(a) disponibilize tempo adicional à jornada com a finalidade de aprendizado dos sistemas operacionais e rotinas do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

3.6 O(A) assessor(a) será avaliado frequentemente quanto à sua produtividade, em metas a serem definidas pela Corregedoria-Geral de Justiça.

3.7 O(A) candidato(a) deverá ter sua documentação aprovada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça.



#### 4 DA INSCRIÇÃO

A inscrição inicia-se em 24 de julho de 2023 e vai até às 18h00 (horário de Roraima) do dia 28 de julho de 2023, sendo realizada exclusivamente pelo link: <https://forms.gle/rAy9uPBKzggpcyUb9>.

#### 5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será composta por duas etapas:

5.1.1 ETAPA 1 - Análise curricular: nesta etapa serão selecionados até 10 (dez) currículos que serão habilitados a realizar a fase seguinte. O resultado da etapa será divulgado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima (<https://diario.tjrr.jus.br/>).

5.1.2 ETAPA 2 - Entrevista: consistirá em uma entrevista com a Juíza Corregedora e equipe do Setor de Gestão Extrajudicial da Corregedoria-Geral, por meio remoto, em link a ser disponibilizado por e-mail aos candidatos selecionados.

#### 6 DO RESULTADO

6.1 O resultado da Etapa 1 será divulgado no DJE do dia 28 de julho de 2023.

6.2 O resultado da Etapa 2 será divulgado no DJE do dia 7 de agosto de 2023.

6.3 Não haverá lista de cadastro reserva.

#### 7 DOS RECURSOS

7.1 O cargo disponível é de livre nomeação, portanto não será admitido qualquer recurso contra os resultados.

#### 8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) terá seu nome encaminhado à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para a conclusão da contratação.

#### 9 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 Maiores informações poderão ser obtidas com o envio de e-mail para [seccgj@tjrr.jus.br](mailto:seccgj@tjrr.jus.br).

9.2 Não haverá possibilidade de inscrição por e-mail e não será recebida nenhuma documentação ou informação referente ao processo de seleção.

Boa Vista, 20 de julho de 2023.

Desembargador MOZARILDO CAVALCANTI

Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO I

CRONOGRAMA

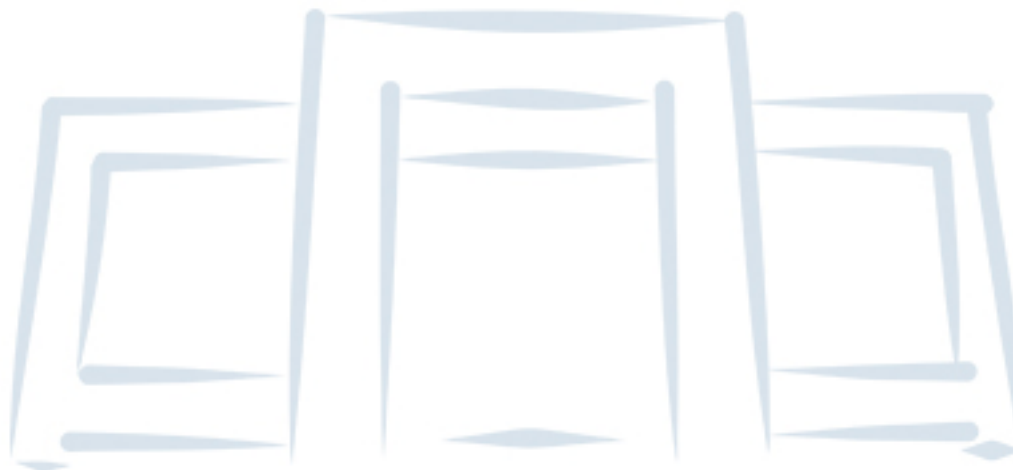
24/7/2023 Publicação do Edital

24/7/2023 Abertura das inscrições

26/7/2023 Encerramento das inscrições

28/7/2023 Divulgação do resultado da ETAPA 1 - Análise curricular

7/8/2023 Divulgação do resultado final/ETAPA 2 - Entrevista



**Expediente do dia 20/7/2023**

Processo ADMINISTRATIVO n. 0012xxx-06.2023.8.23.60301-380

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS

**DECISÃO**

Cuida-se de ofício oriundo da Secretaria Unificada dos Juizados de Violência Doméstica, em que a magistrada do 1º Juizado de Violência Doméstica, encaminha documentos acerca de arquivamento indevido de autos, pela (...), com o fito de dar conhecimento à esta CGJ, bem como verificar providências cabíveis.

Consultando o processo via PROJUDI, número (...), constata-se que o servidor que realizou o arquivamento indevido foi o (...).

Aberto prazo por cinco dias para manifestar-se acerca do alegado, o servidor encaminhou resposta tempestivamente.

Em suas alegações, reconhece ter havido o equívoco e justifica a ocorrência em razão do volume de trabalho, *verbis*:

Contudo, ressalto que na data da baixa dos autos (30 de dezembro de 2019) participei do mutirão de arquivamento do Tribunal de Justiça, ou seja, durante o recesso forense **além das atribuições cumulativas (secretaria e assessoria jurídica) também integrei o referido mutirão** com objetivo de auxiliar o cumprimento das metas anuais. Sabe-se que **durante os mutirões são repassadas, até de maneira informal, diversas orientações e recomendações para serem cumpridas, algumas inclusive contrárias ao posicionamento do magistrado da unidade.** Além disso, o mutirão é realizado em todas as unidades judiciais e com abrangência em várias competências, aumentando a probabilidade de erros praticados por servidores, pois nem todos estão habituados com cada especialidade.

Ponto relevante em sua fala é o fato de que, no intuito de que as metas sejam alcançadas, há orientações informais, que, algumas vezes, podem até colidir com a praxe da própria unidade.

Aduzo ainda que não houve nenhum tipo de prejuízo à jurisdicionada, uma vez que teve durante esse tempo a permanência de sua proteção.

Isso, contudo, não afasta a necessidade de, ao longo dos mutirões, dar andamento às ações, sem que os servidores percam a atenção, e que, quem estiver orientando-os, faça com clareza a fim de que sejam evitados ruídos e falhas, que podem gerar prejuízo, o que, felizmente, aqui não ocorreu.

Tendo havido o reconhecimento da falha por parte do servidor, que há anos labora com zelo, clareza e ética, contribuindo com servidores e magistrados; não tendo gerado prejuízo à parte, e, por fim, tendo sido feito pedido de escusas à magistrada e aos servidores, que tiveram a cautela de verificar o engano, entendo que a conduta atribuída ao servidor não se enquadra nas hipóteses de penalidade de advertência/suspensão/demissão previstas na Lei n. 053/2001, uma vez que não viola os deveres, princípios e valores estabelecidos pela Resolução TP n. 25/2018 - Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Tribunal de Justiça de Roraima - TJRR.

Ante o exposto, considerando a ausência de infração disciplinar praticada pelo servidor, determino o arquivamento do procedimento, nos termos do art. 249, § 4º, inciso I, do Provimento CGJ n. 2/2023.

Publique-se com as cautelas de praxe.

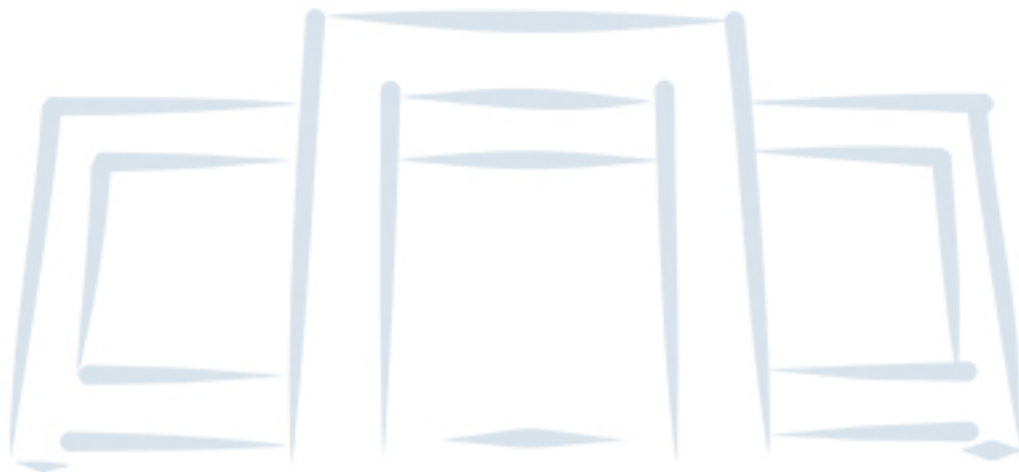
Intime-se.

Após, archive-se.

Boa Vista, 19 de julho de 2023.

**Rafaella Holanda Silveira**  
Juíza Corregedora

Corregedoria



RJVsz3BVU0qj9071NU6r714Y=

Processo ADMINISTRATIVO n. 000011xxx-40.2023.8.23.8000  
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS

### DECISÃO

Trata-se de procedimento iniciado na Ouvidoria-Geral em razão da reclamação oferecida pelo Sr. (...), por meio do qual denuncia a suposta conduta irregular da servidora conhecida como "(...)" do (...). Relata, ainda, que compareceu no Fórum Criminal no dia 26 de maio por volta das 9:30 h e sem uma explicação e de forma injusta, foi impedido de adentrar para buscar seus direitos.

Anexa à denúncia consta o termo de declarações prestada pelo reclamante junto à Corregedoria-Geral da Polícia Militar de Roraima, conforme evento [16663xx](#).

Com o fito de apurar e instruir o feito, foi determinada a intimação da servidora (...) para se manifestar acerca dos fatos apontados na reclamação. Em resposta, a servidora informou "(...)".

Em decorrência do atendimento preliminar, conforme consta na manifestação [16876xx](#), o reclamante, de forma exaltada e com comportamento alterado, disse que não queria ser atendido na (...), pois tinha o direito de subir por se tratar de um órgão público. Ato contínuo, a Polícia Militar foi acionada para dar suporte ao atendimento.

Em razão do procedimento SEI n. [00112xx-xx.2023.8.23.8000](#) que examina o mesmo fato, com fundamento no princípio da prova emprestada, foi determinada a juntada dos eventos [16895xx](#) (vídeo) e [16895xx](#) (manifestação da ...- 2º SGT QEP PM), com o propósito de buscar a verdade real dos fatos.

No evento [16895xx](#), a (...) - 2º SGT QEP PM relata que "(...)".

É o relato.

Inicialmente, saliento que o reconhecido trabalho da Polícia Militar nas dependências dos Fóruns tem por finalidade garantir a segurança e integridade de todos, sendo orientados a sempre zelar pelo tratamento isonômico e sem juízo de valor que recaia sobre os jurisdicionados ou qualquer pessoa.

No caso em apreço, verifico que a conduta adotada pela (...) ocorreu em virtude do comportamento atípico e inadequado do reclamante, não havendo, portanto, excesso praticado pelos referidos servidores. Vale ressaltar que o comportamento do reclamante perante aos serventuários da justiça não é algo inédito, uma vez que em outras oportunidades já tratou servidores do Tribunal de Justiça e Ministério Público de forma rude e descortês, motivo pelo qual se sentiram ameaçados.

Consta, inclusive, no evento [16895xx](#), o relato do Servidor (...), Diretor de Secretaria (...), que é rotineiro o Sr. (...) ser grosso e deselegante em seus atendimentos com os funcionários do setor.

Em que pese a cautela durante o atendimento do reclamante, em consulta às filmagens acostadas no evento [16895xx](#), não vislumbro qualquer violação do direito de ir e vir ou impedimento para acessar as dependências do Fórum, sendo evidenciado apenas o acompanhamento do reclamante pela guarda para que a segurança de todos fosse mantida naquele local.

Por fim, pertinente lembrar que o artigo 331, do Código Penal, tipifica a conduta de desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, tendo como pena prevista a detenção de seis meses a dois anos, ou multa. Assim, atitudes que comprometam a prestação jurisdicional serão apuradas e reprimidas com o rigor da lei.

Diante do exposto, considerando a ausência de conduta capaz de ensejar abertura de procedimento de natureza disciplinar, determino o arquivo do feito, nos termos do art. 249, § 4º, do Provimento CGJ n. 2/2023.

Intime-se o reclamante.

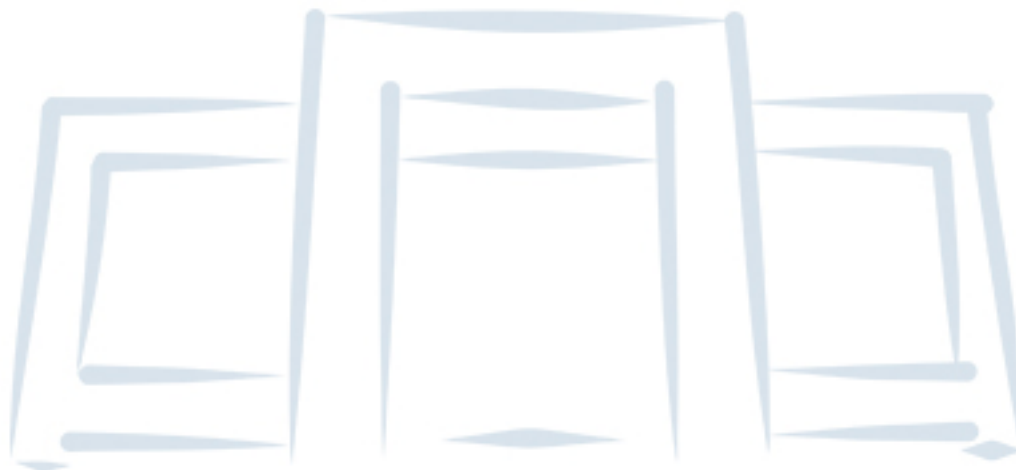
Dê-se ciência ao Setor (...).

Após, archive-se.

Boa Vista, 19 de julho de 2023.

**Rafaella Holanda Silveira**

Juíza Corregedora



**NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO - NPI**

Expediente de 20/07/2023

**CONVOCAÇÃO**

A Coordenação Administrativa da segunda turma do Programa de Residência Judicial, instituída por meio da Portaria TJRR/PR nº 901, de 31 de maio de 2023, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o item 2.3 do Edital de Homologação n. 15, de 11 de julho de 2023, publicado no DJE, Edição 7420, de 12/07/2023;

Considerando as informações prestadas no SEI nº [0009499-48.2023.8.23.8000](#) pela Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio do Setor de Atividades de Apoio, e pela Escola Judiciária de Roraima, por meio do Setor de Formação e Aperfeiçoamento;

Considerando, ainda, os termos da Resolução CNJ nº 439, de 7 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

1. Convocar os candidatos listados no Anexo Único deste Ato para os termos item 2.1 e 2.2 do [Edital de Homologação do Processo de Seleção](#).

1.1. A documentação de que trata o item 2.1 deve ser entregue na Escola Judicial de Roraima, no endereço citado no Edital de Homologação do Processo de Seleção.

1.2. A documentação de que trata o item 2.2 deverá ser encaminhada por e-mail ao Setor de Atividades de Apoio, a partir de lista e modelos de documentos a ser encaminhada por e-mail aos candidatos convocados.

2. Os candidatos convocados terão o prazo de cinco dias úteis, a partir da publicação deste Ato, para entrega da documentação.

3. A convocação observou estritamente a ordem de classificação discriminada no [Edital CPSRJ2 nº 07/2023](#).

4. Publique-se.

**ANEXO ÚNICO****LISTA DE CONVOCADOS PARA VAGAS REMANESCENTES**

527	SIDILENE GOMES DOS SANTOS	VAC
501	ALESSANDRA SILVA E SILVA	VAC
381	YARA RAVENNA NASCIMENTO DO ROSÁRIO	VN
380	OBERDAN SANTANA DE MELO JUNIOR	VN
432	NELCILENE PINTO DOS SANTOS	VN

VAC (Vagas para Ampla Concorrência) - VN (Vagas para pessoas Negras)



Documento assinado eletronicamente por **JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA**, **Coordenador(a) Administrativo(a) Adjunto(a)**, em 20/07/2023, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1715400** e o código CRC **E3948617**.

**SECRETARIA-GERAL****DECISÃO****Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005354-46.2023.8.23.8000****Assunto: Parecerista - Implementação de Cadastro de Médicos e Farmacêuticos para atuarem como parecerista no NATJUS - Não incluir pagamento**

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o Credenciamento de Profissionais (pessoas físicas) e Órgãos Técnicos ou Científicos de interesse do Tribunal para atuarem como peritos nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação de pedidos de credenciamento de Parecerista nas áreas Farmácia e Farmácia - Bioquímica (Eps. 1712965 e 1713177).
3. Após análise da documentação apresentada pela Comissão de Credenciamento, verifica-se o atendimento do exigido no item 4.1, do Edital de Credenciamento n.º 01/2023 (Ep. 1587427).
4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2023 (Ep. 1587427) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria GP n. 432/2023, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. 1712993) para credenciar, no prazo designado pelo juiz, **WINDIS ANDREINA AGUINAGALDI PEREZ DOS SANTOS** (Ep. 1712965), para atuar como Parecerista na área Farmácia e **CAROLINA DE SIQUEIRA CAMEJO** (Ep. 1713177), para atuar como Parecerista na área Farmácia - Bioquímica, ambas com atuações em todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Sucessivamente, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.

**Henrique de Melo Tavares**  
Secretário-Geral

**PORTARIA DO DIA 20 DE JUNHO DE 2023**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, **RESOLVE**:

**N.143** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013540-58.2023.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Fernando de Assis Alves	Colaborador Eventual	7,5 (sete e meia)
<b>Destino</b>	Boa Vista-RR	
<b>Motivo:</b>	Palestra do Projeto: A Escola vai à escola no interior do Estado de RR	
<b>Data:</b>	20 a 27/08/2023	

**Henrique de Melo Tavares**  
Secretário-Geral



**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, V e VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

SEI nº 0014043-79.2023.8.23.8000

Origem: Secretaria de Tecnologia da Informação

Assunto: Suprimento de Fundos

**DECISÃO**

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome da servidora **LUMA DO NASCIMENTO SALDIVAR**, Assessora de Gabinete Administrativo, lotada na Secretaria de Tecnologia da Informação, conforme o formulário acostado ao evento [1704624](#) e anuência [1704644](#).
2. Remetidos os autos à Subsecretaria de Acompanhamento de Pessoal, a Chefe daquela Subsecretaria informou que a servidora pertence ao Quadro de Pessoal de provimento comissionado deste Tribunal, bem como esclarece que não constam registro de penalidades administrativas ou outra ocorrência que desabone sua conduta, conforme EP [1285567](#).
3. A Comissão Permanente de Sindicância informou que a referida servidora não responde à sindicância ou à processo administrativo disciplinar.
4. O SLA informa que não consta registro de férias ou afastamentos programados para o presente exercício.
5. A Subsecretaria de Contabilidade informou que a servidora encontra-se dentro dos preceitos legais quanto à liberação de recursos, sob o regime de adiantamento (suprimento de fundos).
6. Dessa forma, com fulcro nas Portarias GP n.º 826/2015 e 494/2021, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome da servidora **LUMA DO NASCIMENTO SALDIVAR**, portadora do CPF nº **002.985.782-12**, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	Unidade de Atividade
Assessora de Gabinete Administrativo	Secretaria de Tecnologia da Informação
<b>Elemento de despesa</b>	<b>Valor – R\$</b>
Material de consumo (3.3.90.30)	4.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	2.000,00
<b>Prazo de aplicação</b>	<b>60 dias</b>
<b>Prazo de prestação de contas</b>	<b>10 dias</b>
<b>Modalidade Saque</b>	<b>Valor – R\$</b>
Material de consumo (3.3.90.30)	0,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	0,00

7. Publique-se. Certifique-se.

## PORTARIA DO DIA 20 DE JULHO DE 2023

**N. 296** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014576-38.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wendel Cordeiro de Lima	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
José de Ribamar Lopes Filho	Cedido	
<b>Destino:</b>	Zona rural da Comarca de Caracaraí/RR	
<b>Motivo:</b>	Cumprir mandados judiciais.	
<b>Data:</b>	12 e 13/07/2023	

**N. 297** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014327-87.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Robervando Magalhães e Silva	Chefe do Setor de Gestão Extrajudicial	0,5 (meia diária)
Ellen Cristina Ribeiro Aragão	Chefe de Gabinete de Desembargador	
Fredson George Lira Souza	Assessor Técnico	
Flávio Dias de S Cruz Junior	Analista Judiciário	
<b>Destino:</b>	Comarca de Rorainópolis	
<b>Motivo:</b>	Convênio para a criação da unidade interligada (registro de nascimento) no sul, que funcionará na maternidade localizada nas dependências do hospital de Rorainópolis.	
<b>Data:</b>	21/07/2023	

**N. 298** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014426-57.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Ana Luiza Moreira de Lima Brito	Analista - Psicologia	0,5 (meia diária)
Juvenila Maria Lima Coutinho	Analista - Serviço Social	
<b>Destino:</b>	Comarca de Bonfim/RR	
<b>Motivo:</b>	Estudo de caso, processo 0823240-36.2023.8.23.0010.	
<b>Data:</b>	19/07/2023	

Boa Vista, 20 de Julho de 2023.

**Tainah Westin de Camargo Mota**  
Secretária de Orçamento e Finanças

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIAS DO DIA 20 DE JULHO DE 2023**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**N.º 861** - Designar a servidora **CARLA JANAÍNA COSTA CARVALHO**, Consultora Técnica, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Coordenadoria Acadêmica, no período de 19 a 28/7/2023, em virtude de recesso da servidora Flauenne Silva Santiago.

**N.º 862** - Designar a servidora **DEBORA DA SILVA E SILVA**, Assessora de Gabinete Administrativo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, no período de 17 a 26/7/2023, em virtude de férias da servidora Rayandria Maria Carvalho Santiago.

**N.º 863** - Designar a servidora **MARIA OLIVIA VIEIRA RAMIRES**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Orçamento, no período de 24 a 26/7/2023, em virtude de afastamento da servidora Maria Josiane Lima Prado.

**N.º 864** - Designar a servidora **LETICIA MACHADO DE LIMA**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de São Luiz do Anauá/ Gabinete, no período de 17 a 26/7/2023, em virtude de férias da servidora Luana de Sousa Brígida.

**N.º 865** - Designar a servidora **MELISSA DE SOUZA CRUZ BRASIL OLIVEIRA DE MELO**, Assessora Técnica III, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Secretaria de Gestão de Magistrados, no período de 19 a 28/7/2023, em virtude de recesso da servidora Willianne Moraes do Nascimento Sales.

**N.º 866** - Designar o servidor **ORIB ZIEDSON PEREIRA GAMA**, Assessor Técnico III, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Setor de Relacionamento com o Cidadão, no período de 19 a 28/7/2023, em virtude de férias do servidor Adilson Oliveira das Neves.

**N.º 867** - Designar o servidor **RAFAEL DA CUNHA SOUSA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Diretor de Secretaria do Juizado Especial Criminal/ Secretaria, no período de 17 a 31/7/2023, em virtude de afastamento da servidora Larissa de Paula Mendes Campello.

**N.º 868** - Designar a servidora **RONNIELY CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**, Técnica Judiciária, para responder pelo cargo de Assessor Técnico II do Juizado Especial Criminal/ Gabinete, no período de 17 a 26/7/2023, em virtude de férias da servidora Velma da Silva Barros.

**N.º 869** - Convalidar a designação da servidora **VANEYLA LIMA BARBOSA ALVES**, Assessora Técnica II, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico da Vara de Execução Penal/ Gabinete, no período de 5 a 19/7/2023, em virtude de afastamento da servidora Juliana Quintela Ribeiro da Silva.

**N.º 870** - Designar a servidora **VIVIANE SANTOS SOARES**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Chefe de Gabinete de Desembargador do Gabinete da Desembargadora Elaine Bianchi, no período de 24/7 a 2/8/2023, em virtude de férias da servidora Rosana de Matos Costa Pereira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 871 DO DIA 20 DE JULHO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o disposto nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da LCE n.º 227/14;

Considerando, ainda, a decisão proferida no Processo n.º 0014650-92.2023.8.23.8000;

**RESOLVE:**

Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, passando para os respectivos níveis dos respectivos cargos, a partir das seguintes datas:

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>DO NÍVEL</b>	<b>PARA O NÍVEL</b>	<b>APLICAÇÃO</b>
3010686	CLAUDETE GOMES DE OLIVEIRA FERNANDES	AUXILIAR JUDICIARIO	IX	X	03/12/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente de 20/07/2023

**EXTRATO DE ATO CONCERTADO****Nº DO ATO CONCERTADO:** 01/2023**PROCESSO SEI Nº:** 0013578-70.2023.8.23.8000**ASSUNTO:** Disciplinar a cooperação judiciária em processos de regularização de 1º título eleitoral, transferência, revisão e 2º via do título eleitoral, da comunidade do município de Pacaraima, bem como os povos originários da região, com o fito de promover a cidadania e assegurar o acesso à justiça.**JUÍZOS COOPERANTES:** Vara da Justiça Itinerante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e o Tribunal Regional Eleitoral - TRE-RR.**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil**REPRESENTANTE DO TJRR:** Jésus Nascimento - Presidente do Tribunal de Justiça de Roraima.**REPRESENTANTE DO TRE-RR:** Elaine Cristina Bianchi - Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima.**DATA:** 20/07/2023**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO SEI Nº:** 0013884-39.2023.8.23.8000.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para a participação de 07 (sete) servidoras desta Corte no Curso *on line* "Nova Retenção de Imposto de Renda dos órgãos, autarquias e fundações estaduais e municipais".**CONTRATADA:** Open Soluções Tributárias LTDA - CNPJ n. 09.094.300/0001-51**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, da Lei n. 14.133/2021.**VALOR:** R\$12.229,00 (doze mil, duzentos e vinte e nove reais).**DATA:** 19 de julho de 2023.**EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA****PROCESSO SEI Nº:** 0005151-84.2023.8.23.8000.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para pintura e acabamento, para realização de pequenas intervenções nos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Roraima.**CONTRATADA:** Eda Comercio e Servico Ltda - CNPJ n. 39.991.321/0001-30.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 71, da Lei nº 14.133/2021.**VALOR:** R\$18.558,81 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos ).**DATA:** 13 de julho de 2023.

**DIRETORIA DE APOIO AO PRIMEIRO GRAU**

Expediente de 20/07/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0800939-66.2021.8.23.0010 – Criminal**Réu: **JOSÉ SOARES DA SILVA**

O MM. Juiz Dr. **Thiago Russi Rodrigues**, designado para atuar no 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Crimes de Trânsito e Ambientais - Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do réu **JOSÉ SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, nascido aos 18.03.1953 em Igarapé Grande/MA, filho de Francisca Soares da Silva, CPF nº 179.573.383-72 com RG nº 194200 SSP/RR**, para que tome ciência da SENTENÇA CONDENATÓRIA, cujo teor é o que segue: "(...) Postas estas considerações, julgo **PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado JOSÉ SOARES DA SILVA, como incurso nas penas do **artigo 306, §1º, I, do Código de Trânsito**. (...) À minguia de causas de aumento ou diminuição. Fixo a pena definitiva em **6 (seis) meses e 7 (sete) dias de detenção, acrescido de 10 dias-multa e suspensão ou proibição de se obter permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor por 2 (dois) meses e 10 (dez) dias**, período proporcional à pena privativa de liberdade, fixada na forma do artigo 293 do CTB. (...) No caso, levando em conta a quantidade de pena aplicada (inferior a 4 anos), presença de uma circunstância judicial desfavorável, reincidência específica, os outros fatores previstos no art. 33, e a Súmula nº 269, do STJ, o regime inicial adequado é o **regime semi-aberto**, consoante o art. 33, § 2º, b, do Código Penal. (...) Condeno o acusado ao **pagamento das despesas do processo** na forma do artigo 804 do CPP. (...) Intimado ainda, para, no **prazo de 10 (dez) dias** após o trânsito em julgado da sentença, **efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos)**. (...)". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Fica ciente o réu do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/7/2023. Eu, Victor Luccas Maffei Costa, que o digitei e o assino de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Crimes de Trânsitos e Ambientais - Criminal, localizado na Sede Administrativa. Luiz Rosalvo Indrusiak Fin. Av. Cap. Ene Garcez, nº. 1696, 2º andar - Sala 239 - Bairro: São Francisco CEP:69305-135/ Telefone: (95) 3198-4193 e-mail: dapg@tjrr.jus.br.

**MILENA FERREIRA**

Diretora de Gestão

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0832729-05.2020.8.23.0010 – Criminal**  
Réu: **WASNEY FERNANDO MEDEIROS PINHEIRO**

O MM. Juiz Dr. **Thiago Russi Rodrigues**, designado para atuar no 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Crimes de Trânsito e Ambientais - Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do réu **WASNEY FERNANDO MEDEIROS PINHEIRO, brasileiro, solteiro, advogado, nascido aos 02.04.1992 em Boa Vista/RR, filho de Lizete Carlos Medeiros e Dorisley da Silva Pinheiro, CPF nº 421.143.958- 80 com RG nº 3643654 SSP/RR**, para que tome ciência da SENTENÇA, cujo teor é o que segue: "(...) Postas estas considerações, julgo **PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado WASNEY FERNANDO MEDEIROS PINHEIRO, como incurso nas penas do artigo 306, §1º, II, do Código de Trânsito Brasileiro. (...) À minguada de causas de aumento ou diminuição, torno a pena definitiva em **7 (sete) meses de detenção, acrescido de 10 dias-multa, acrescido de 10 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente** à época dos fatos, devidamente atualizado e **suspensão ou proibição de se obter permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor por 2 (dois) meses** (...) . No caso, levando em conta a quantidade de pena aplicada, bem como os outros fatores previstos no art. 33, o regime inicial adequado é o **regime aberto**, consoante o art. 33, § 2º, c, do Código Penal. (...) Condene o acusado ao **pagamento das despesas do processo** na forma do artigo 804 do CPP. (...) Intimado ainda, para, no **prazo de 10 (dez) dias** após o trânsito em julgado da sentença, **efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos)**. (...)" Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Fica ciente o réu do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/7/2023. Eu, Victor Luccas Maffei Costa, que o digitei e o assino de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Crimes de Trânsitos e Ambientais - Criminal, localizado na Sede Administrativa. Luiz Rosalvo Indrusiak Fin. Av. Cap. Ene Garcez, nº. 1696, 2º andar - Sala 239 - Bairro: São Francisco CEP:69305-135/ Telefone: (95) 3198-4193 e-mail: dapg@tjrr.jus.br.

**MILENA FERREIRA**  
Diretora de Gestão

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0006007-74.2014.8.23.0010**Réu: **RONILSON DOS SANTOS MACHADO**

O MM. Juiz Dr. **Thiago Russi Rodrigues**, designado para atuar no 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Crimes de Trânsito e Ambientais - Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **RONILSON DOS SANTOS MACHADO, brasileiro, CPF nº 722.753.592-49, RG nº 728112 SSP/PO, filho de José de Ribamar Mendes Machado e Hildene dos Santos Machado, nascido aos 21/06/1978, natural de Bacabal/MA**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, art. 302, caput - Praticar homicídio culposo na direção de veículo automotor. Detenção: de dois a quatro anos, e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor**, alegando preliminares e tudo que interesse à sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/07/2023. Eu, Rayza Jerônimo Gonçalves, que o digitei, e Milena Ferreira (Diretora de Gestão) de ordem do MM. Juiz o assinou.

SEDE DO JUÍZO: 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Crimes de Trânsito e Ambientais - Criminal, localizado no(a) Av. Cap. Ene Garcez, 1696 - Ed Luiz Rosalvo Indrusiak Fin - 2º Andar, Sala 225 - São Francisco - Boa Vista/RR - CEP: 69.305-135 - Fone: (95)3198-4193.

**MILENA FERREIRA**

Diretora de Gestão



**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0839265-61.2022.8.23.0010**Réu: **CLEYTON SALES DOS ANJOS**

O MM. Juiz Dr. **Thiago Russi Rodrigues**, designado para atuar no 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Crimes de Trânsito e Ambientais - Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **CLEYTON SALES DOS ANJOS, brasileiro, agricultor, CPF nº 635.192.592-49, RG nº 116264 SSP/RR, filho de Clarice Sales dos Anjos e Antonio Gonçalves dos Anjos, nascido aos 20.07.1978, natural de Boa Vista/RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 306, §1º, inciso II da Lei 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro: Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência (...) com sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora. Detenção: seis meses a três anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor**, alegando preliminares e tudo que interesse à sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/07/2023. Eu, Victor Luccas Maffei Costa, que o digitei, e Milena Ferreira (Diretora de Gestão) de ordem do MM. Juiz o assinou.

SEDE DO JUÍZO: 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Crimes de Trânsito e Ambientais - Criminal, localizado no(a) Av. Cap. Ene Garcez, 1696 - Ed Luiz Rosalvo Indrusiak Fin - 2º Andar, Sala 225 - São Francisco - Boa Vista/RR - CEP: 69.305-135 - Fone: (95)3198-4193.

**MILENA FERREIRA**

Diretor de Gestão

# COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO  
SEU CELULAR E  
APONTE PARA O QR  
CODE ABAIXO.**

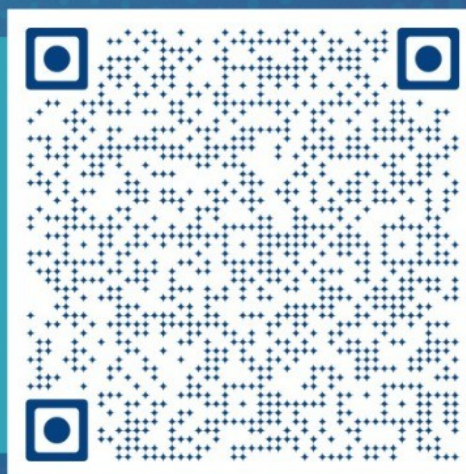
Fale conosco! Reclamações,  
denúncias ou elogios.

E-mail: [ouvidoria@tjrr.jus.br](mailto:ouvidoria@tjrr.jus.br) - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -  
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com  
**agilidade e atenção!**

### **Comarca de Boa Vista**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Caracarai**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Mucajai**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Rorainópolis**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de São Luiz do Anauá**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Alto Alegre**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Pacaraima**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Bonfim**

Não houve publicação para esta data

**2ª VARA DE FAMÍLIA**

Expediente de 20/07/2023

**11º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

Processo: 0814997-40.2022.8.23.0010 - Ação: Interdição

Requerente: IEDA ARAUJO CARNEIRO

Requerido: MARIA HILDA SANTOS SOUZA

**A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, a MM. Juíza decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: : FINAL DE SENTENÇA : POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima transcritos, julgo procedente o pedido e determino o levantamento da interdição da requerente IEDA ARAÚJO CARNEIRO. Assim,extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Publiquem-se os editais e proceda-se o devido registro, na forma do art. 756, §3º do Código de Processo Civil, bem como averbação necessária, nos termos do art. 104 da Lei n.º 6.015/1973. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. Ciência ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 21 de março de 2023.. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dias do mês de do ano de . Eu, ARAS, estagiário, oquatorze junho dois mil e vinte e três digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO  
Diretora de Secretaria

**2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

A MMª **JOANA SARMENTO DE MATOS**, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos de **Interdição nº 0839244-85.2022.8.23.0010** em que é requerente Clemilda Araújo Silva e requerido Francisco Paula da Silva, e MMª Juíza decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.2. para o fim de INTERDITAR Francisco Paula Da Silva, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 145543/SSP-RR e do CPF nº 13306987204. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO a Clemilda Araujo Silva, brasileira, solteira, auxiliar de cozinha, portador do RG nº 258896 SESP RR e do CPF nº 81162480220 como curadora de Francisco Paula Da Silva. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 27/02/2023. E para que ninguém possa alegar ignorância a MMª Juíza, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, ARAS, Estagiário, o digitei.

**Erlen Maria Reis de Araújo**  
Diretora de Secretaria

**2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

A MMª **JOANA SARMENTO DE MATOS**, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos de **Interdição nº 0828444-95.2022.8.23.0010** em que é requerente Marilucia Arnaldo dos Santos e requerido Ederson Arnaldo, e MMª Juíza decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR EDERSON ARNALDO Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO a MARILUCIA ARNALDO DOS SANTOS brasileira, solteira, portadora do RG: 87899 SSP/RR, inscrito no CPF: 383.546.162- 15, residente edomiciliada na Rua Jaçanam, Nº 440, Jardim Primavera, CEP: 69314- 182, BoaVista/RR, como curadora de EDERSON ARNALDO brasileiro, solteiro, nascido 20/01/1989, portador do343864-3 SSP/RR, CPF: 996.504.442-20. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 01/12/2022.. E para que ninguém possa alegar ignorância a MMª Juíza, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, ARAS, o digitei.

**Erlen Maria Reis de Araújo**  
Diretora de Secretaria

**2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo: 0826852-16.2022.8.23.0010 - Ação: Interdição****Requerente: ARTEMILSON SANTANA LIMA****Requerido: Ana Claudia Santana Lima****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** Posto isso, em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição da Sra. ANA CLÁUDIA SANTANA LIMA., declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora o requerente ARTEMILSON SANTANA LIMA. O curador nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, que eventualmente pertençam à incapaz, sem autorização judicial. Os rendimentos de qualquer natureza da requerida deverão ser aplicados unicamente na saúde, alimentação e bem estar da idosa, destacando que eventuais desvios poderão, ao menos em tese, configurar o delito previsto no art. 102 da Lei 13.423/2022: "Art. 102. Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento do idoso, dando-lhes aplicação diversa de sua finalidade: Pena: reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa". Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos, constando-se as observações acima e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se. Boa Vista-RR, 11 de maio de 2023. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **quatorze** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e três**. Eu, ARAS, estagiário, o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**  
**Diretora de Secretaria**

**2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo 0822004-83.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Ronildo da Conceição Sousa Firmino****Advogado: OAB 2154N-RR – Ana Caroline Mateus de Matos e OAB 1606N-RR - Nathamy Vieira Santos****Requerida: Rosenilde Alves da Conceição****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de SUBSTITUIR A CURATELA da senhora Rosenilde Alves Da Conceição. NOMEIO RONILDO DA CONCEIÇÃO SOUSA FIRMINO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade CIRG nº 052338552014-3 SSP/RR e inscrito no CPF/MF nº 618.330.183-38, residente e domiciliado na Rua: Rio Apiaú, Bairro: Prof. Araceles Souto Maior, Boa vista – RR, como curador de ROSENILDE ALVES DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade CIRG nº 000077817097-7 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF nº 024.267.183-74, O curador nomeado deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciaram a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimo a advogada presente a juntar nos autos a sentença de interdição inicial que não foi juntada: prazo de 5 dias. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 29/11/2022. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de junho do ano de **dois mil e vinte e três**. Eu, ARAS, estagiário, o digitei.

**Erlen Maria Reis de Araujo**  
**Diretora de Secretaria**



**COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

Expediente de 18/07/2023

**PORTARIA Nº 004/2023**

Institui a semana de reavaliação dos Entrevistadores Forenses credenciados que atuam na tomada de Depoimento Especial de crianças ou adolescentes perante o Serviço Especializado de Depoimento Especial, sob a gestão da Central de Depoimento Especial da Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O JUIZ COORDENADOR DO SERVIÇO DE DEPOIMENTO ESPECIAL DA CENTRAL DE DEPOIMENTO ESPECIAL DA COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, usando das atribuições conferidas na Resolução n.º 017/2023-TP/TJRR (1699881) e levando em conta o disposto na Resolução n.º 047/2019-TP/TJRR (1699879) e no Edital de Credenciamento n.º 002/2020-TJRR (1699880);

CONSIDERANDO que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à dignidade e ao respeito, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, da CF);

CONSIDERANDO a necessidade de observância do princípio constitucional da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente (art. 227, da CF);

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral e de atenção ao superior interesse da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, em seu art. 12, assegura à criança e ao adolescente o direito de serem ouvidos em todo processo judicial que possa afetar seu interesse;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a produção de provas testemunhais de maior confiabilidade e qualidade nas ações penais em que crianças são vítimas ou testemunhas, bem como de esclarecer questões de complexa apuração nos processos judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade da busca da verdade e a responsabilização dos agressores, mas também o dever do sistema de justiça de preservar a criança e o adolescente, vítima ou testemunha de violência, em virtude da natural dificuldade para expressar os fatos ocorridos de forma clara e não revitimizadora;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990), especialmente no art. 100, inciso XII, que prevê: “oitiva obrigatória e participação: a criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, de responsável ou de pessoa por si indicada, bem como os seus pais ou responsável, têm o direito a serem ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, sendo sua opinião devidamente considerada pela autoridade competente, observado o disposto nos §§1º e 2º do Art. 28 dessa Lei”;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação n.º 033/2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que determinou que os tribunais criassem serviços especializados para escuta de criança e adolescente vítima ou testemunha de violência nos processos judiciais, e, desse modo, implantassem sistemas de depoimento videogravado, realizado em ambiente separado da sala de audiências e conduzido por profissional especializado;

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/2017 altera o ECA e estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017 e estrutura, formalmente, o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a Resolução 299/2019-TP/CNJ, que dispõe sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência de que trata a Lei 13.431/2017;

CONSIDERANDO a Resolução 47/2019-TP, que dispõe sobre o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade judiciária, no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima, sob a denominação Serviço Especializado de Depoimento Especial (SEDE);

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Credenciamento n.º 002/2020-TJRR, que trata do credenciamento para formação de cadastro de Profissionais para atuarem na tomada de depoimento especial, nos procedimentos de escuta de crianças ou adolescentes perante a autoridade judiciária, nos processos de competência da Justiça Estadual;

CONSIDERANDO que o credenciamento tem caráter precário, conforme o disposto no item 7.1., do Edital citado, inclusive com a possibilidade de exclusão automática do rol de credenciados caso constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento profissional;

CONSIDERANDO que é obrigação do credenciado cumprir com as exigências do item 8.1, inclusive devendo zelar pela qualidade técnica da execução do serviço prestado, o que implica na aplicação rigorosa do Protocolo de Entrevista Forense Brasileira, mediante obediência e execução de todas as etapas de forma técnica e sensível;

CONSIDERANDO que toda atuação jurisdicional demanda avaliação constante para manutenção da qualidade técnica dos serviços prestados, com periodicidade específica e, geralmente, a cada ano;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Central de Depoimento Especial da Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a "semana de reavaliação de técnica dos Entrevistadores Forenses credenciados", no período de 07 a 11 de agosto de 2023.

§1º A reavaliação acontecerá presencialmente, nas instalações da Sede Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - Ed. Luiz Rosalvo Indrusiak Fin, situado na Av. Cap. Ene Garcez, n.º 1696, bairro São Francisco, CEP n.º 69.305-135.

Art. 2º. A reavaliação deste ano de 2023 será executada por comissão composta por:

I - Lorrane Pereira da Costa: Entrevistadora Forense do quadro de servidores de carreira deste Tribunal e Formadora responsável por ministrar os cursos de "Depoimento Especial e Escuta

de Crianças e Adolescentes no Sistema de Justiça" oferecidos pela Escola do Poder Judiciário de Roraima.

II - Renilson Saraiva Feitosa: Servidor da Central de Depoimento Especial deste Tribunal, responsável pela recepção dos pedidos de Depoimento Especial e pelo contato direto com os profissionais para realização das audiências.

III - Josué Teles Meneses Albuquerque: Servidor da Assessoria Técnica da Coordenadoria da Infância e Juventude deste Tribunal.

§1º. Será permitido que Magistrados ou servidores de unidades judiciárias da capital ou do interior, que costumam utilizar o Serviço de Depoimento Especial, participem das avaliações dos Entrevistadores Forenses.

§2º. Será possível a participação por meio de Formulário que consta no link: <https://forms.gle/aJA1URFCbAtgew4P9>, que estará acessível apenas a servidores e magistrados deste Tribunal.

Art. 3º. Serão reavaliados os credenciados que constam no Cadastro Geral de Profissionais para atuarem na tomada do Depoimento Especial, e se encontram listados na URL: <https://cpl.tjrr.jus.br/index.php/credenciamentos/26-cadastro-geral-de-profissionais-para-atuarem-na-tomada-do-depoimento-especial-procedimento-de-oitiva-de-crianca-ou-adolescente-vitima-ou-testemunha-de-violencia-perante-a-autoridade-judiciaria-nos-processos-de-jurisdicao-da-justica-estadual> e que tenham apresentado toda a documentação mínima à Subsecretaria de Compras e à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos.

§1º. Os credenciados deverão se apresentar perante a Comissão de Avaliação, dentro do período 24/07/23 a 04/08/23, para que possam ter sua reavaliação confirmada.

§2º. A apresentação deverá ser feita por meio do email institucional [depoimentoespecial@tjrr.jus.br](mailto:depoimentoespecial@tjrr.jus.br).

§3º. No Anexo II consta a listagem de credenciados com a exclusão dos que estão com documentação incompleta, além dos intervalos de horários pre-agendados para suas reavaliações.

§4º. O credenciado que não puder participar da semana de reavaliação deverá, no prazo do parágrafo anterior, justificar à Comissão avaliadora, por escrito, acompanhado de comprovação dos motivos da ausência por meio de documentação idônea.

§5º. Após a recepção da justificativa e documentação respectiva, a Comissão se pronunciará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, acolhendo ou rejeitando as razões expostas.

§6º. Caso acolhidas as justificativas, será designada data e hora pertinentes para reavaliação individualizada do credenciado.

Art. 4º. A reavaliação consistirá na realização de simulações de caso, de modo presencial, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos, para aplicação da metodologia de Depoimento Especial segundo o Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense - PBEF.

§1º. Nas simulações de caso serão aplicadas metodologias de avaliação de desempenho, observando-se a estrutura do PBEF, sem prejuízo da utilização de outras estratégias que a comissão entender necessárias.

§2º. As simulações serão realizadas segundo o calendário do Anexo I da presente Portaria.

§3º. Os critérios das avaliações se encontram no Anexo II dessa Portaria.

Art. 5º Ao credenciado que se apresentar será enviado, por e-mail e com uma semana de antecedência, um caso concreto baseado em uma situação real para a sua respectiva simulação de reavaliação.

§1º. Na ocasião do envio do e-mail, será informada a sala e andar da Sede Administrativa para comparecimento.

§2º. O credenciado deverá estar no local no dia e hora informados com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário designado.

§3º O credenciado que faltar à atividade de reavaliação poderá justificar sua ausência até o prazo máximo de 11/08/23, por escrito e acompanhado de documentação idônea.

§4º Será seguido o mesmo procedimento dos §§ 3º e 4º do art. 3º.

Art. 6º. A ausência de apresentação ou justificação de credenciado no intervalo temporal contido no art. 4º, §1º, bem como o não comparecimento à reavaliação, serão interpretados como deserção e falta de interesse na continuidade do credenciamento como Entrevistador Forense, motivo pelo qual será determinado o descredenciamento do respectivo ausente.

Art. 7º. Concluídas as simulações de caso, a comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para finalizar a avaliação e fazer a comunicação individual dos resultados, junto da tabela de avaliação do respectivo credenciado.

§1º. A avaliação terá valor máximo de 100 pontos e, a partir dela, os credenciados serão considerados "aptos" ou "inaptos" para a aplicação da metodologia do Depoimento Especial segundo o Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense, obedecendo-se os critérios de pontuação do Anexo II desta Portaria.

§2º O conceito "apto" será atribuído ao credenciado que atingir mais do que 70 (setenta) pontos na avaliação, ao passo que o conceito "inapto" será dado àquele que atingir menos do que 70 (setenta) pontos.

Art. 8º. Após receber o resultado e os critérios de avaliação, o credenciado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para impugná-los perante a Comissão, devendo fazê-lo de forma escrita e devidamente fundamentada, por meio do email institucional [depoimentospecial@tjrr.jus.br](mailto:depoimentospecial@tjrr.jus.br).

§1º. Recebida a impugnação, a Comissão terá o mesmo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para se manifestar acerca das razões trazidas pelo credenciado, acolhendo-as ou rejeitando-as.

§2º. Caso acolhidas as razões, será designada data e hora pertinentes para reavaliação individualizada do credenciado, com o fornecimento de um novo caso concreto.

§3º. Finalizados os procedimentos acima, será determinado o descredenciamento dos "inaptos" e dos "ausentes".

Art. 9º. Os profissionais que foram descredenciados em razão de deserção ou inaptidão somente poderão solicitar novo credenciamento como Entrevistador Forense passados 06 (seis) meses da decisão que os descredenciou, desde que apresentem certificado de curso de "Depoimento Especial e Escuta de Crianças e Adolescentes no Sistema de Justiça" com conclusão nos 12 (doze) meses anteriores ao novo pedido e aproveitamento superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 10º. Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral de Justiça, ao Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência, à Secretaria de Gestão Administrativa, à Subsecretaria de Contratatação, à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos, às Varas da Infância e Juventude de Boa Vista/RR e às Comarcas do interior do Estado.

Art. 11. Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico - DJE.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na presente data

#### ANEXO I - CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO POR ENTREVISTADOR FORENSE

Horário	Segunda (07/08/23)	Terça (08/08/23)	Quarta (09/08/23)	Quinta (10/08/23)	Sexta (11/08/23)
08:15 - 10:00	Bruna Pereira Barros	Karla Herreira Muniz De Moraes	Cleudionara Medeiros De Souza	Gedeane Souza Silva	Oswaldo José Ponce Perez
08:15 - 10:00	Creiciele Da Silva Peres	Liliane Briglia Piaia	Nelcilene Pinto Dos Santos	Larissa Almeida Ramos	Josivânia Gonçalves Veras
08:15 - 10:00	José Deodato De Aquino júnior	Lucianna Pinto Souto Maior	Fábio De Oliveira Barros	Carolina De Farias Oliveira	Rosana Crescência Fernandes Da Silva
08:15 - 10:00	Elanes Santos Da Silva	Mara Carvalho Maia	Helen Greice Sales De Oliveira	Alessandra Alves Da Silva Bonfim	Rayanny Mendes Patrício
08:15 - 10:00	Gustavo Enrique Pereira Veloso	Cassia Cristina Teles Chagas	Bárbara Do Nascimento Santana	Isabele Medeiros De Souza Spies	Laena Marina Dos Santos
08:15 - 10:00	Maria Inês Costa	Derly Amorim Silva	Marcos Joel De Melo Santos	Iraene Nascimento Da Silva	

08:15 - 10:00	Isaac Barros Reis De Senna	Rejane Torres Lopes	Joiscirene Andrade Da Silva	Suyanne De Souza Pinheiro	
10:00 - 11:30	Jarlene Soares Rodrigues	Rosana Da Silva Marques	Maria Kacielle Albuquerque Araújo	Núbia Santos Ramalho Pinheiro	
10:00 - 11:30	Joseane Moraes Ribeiro	Rosineide Da Silva Aranha Lemos	Maria Cristiana Da Silva Figueredo	Celiam Mendes De Moraes Coimbra	
10:00 - 11:30	Maria Yasmin Silva Gouveia	Francisca Rúbia Nascimento Da Silva	Raíssa Pires Da Silva	Gileade Natã Ramires Franco	
10:00 - 11:30	Natália Melo Lira Da Costa	Sheyla Santana Medeiros	Alexssandra Jales Nogueira De Oliveira	Antonia Maria Severino Silva	
10:00 - 11:30	Renata Maria Laranjeira Dos Santos	Simone Pinto Gondim	Suellen Campos De Lima	Denis Rodrigues Mota	
10:00 - 11:30	Tayane Luciola Andrade Sales	Yasmin Alves De Andrade	Ully Sabina Cuellar Araujo	Laena Marina Dos Santos	
10:00 - 11:30	Wanessa Ketley Serrador Dutra De Souza	Anália Moraes Santos	Marcello Ricardi Cavalcante Da Silva	Rayanny Mendes Patrício	

## ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Etapa do Protocolo	Critério	Pontuação
Acolhimento	Apresentação pessoal.	2
	Identificação das pessoas na sala de audiência.	2
	Explicou o motivo dos equipamentos de gravação.	2
	Diretrizes: Verdade; Corrija-me; Não chute; não entendo.	10
	Escuta ativa deixando a criança ou adolescente falar.	2
	Construção da empatia usando de assunto cotidiano.	4
	Prática Narrativa em assunto neutro: quem, quando e quantas vezes (teste de compreensão).	5
	Diálogos sobre a família.	2
Extração do fato	Descrição narrativa (quem?).	10
	Descrição narrativa (quando?).	10

	Descrição narrativa (como?).	10
	Descrição narrativa (quantas vezes?).	10
	Realizou perguntas abertas?	10
	Usou questões Múltiplas de modo adequado?	5
	Utilizou questões focadas adequadamente?	5
	Escuta ativa, não interrompendo e estimulando o foco.	4
	Retoma o que a criança falou para perguntar.	3
	Resume a entrevista.	1
Fechamento	Abertura para sala de audiência.	1
	Convidou a dizer mais.	1
	Retoma a uma conversa neutra.	1
Erros graves	Realizou perguntas sugestivas?	- 25
	Vetou perguntas do magistrado?	- 25

**MARCELO LIMA DE OLIVEIRA**

Juiz titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude e Juiz Coordenador da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

**VARA DE EXECUÇÃO FISCAL**

Expediente de 20/07/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA**, Juiz Substituto da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0801109-04.2022.8.23.0010**Autor(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)**Réu(s):** JOAO CARLOS FURTADO FILHO (RG: XXXX5396 SSP/MA e CPF/CNPJ: XXX.077.053-68)  
VNET COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.X66.148/0001-84)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) executados(s) **JOAO CARLOS FURTADO FILHO (RG: XXXX5396 SSP/MA e CPF/CNPJ: XXX.077.053-68)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20 de julho de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**

Diretor de Secretaria



**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA**, Juiz Substituto da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0826931-29.2021.8.23.0010

**Autor(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Réu(s):** DIEGO PROGENIO DE SOUZA (CPF/CNPJ: XXX.718.252-15) Dicson Progenio de Souza (CPF/CNPJ: XXX.847.572-15) PROGENIO & CIA LTDA (CPF/CNPJ: XX.X64.726/0001-60)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) executados(s) **DIEGO PROGENIO DE SOUZA (CPF/CNPJ: XXX.718.252-15)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20 de julho de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA**, Juiz Substituto da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0813397-47.2023.8.23.0010

**Autor(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Réu(s):** ALVARO VITAL CABRAL DA SILVA (RG: XXXX281 SSP/PE e CPF/CNPJ: XXX.139.614-91)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) executados(s) **ALVARO VITAL CABRAL DA SILVA (RG: XXXX281 SSP/PE e CPF/CNPJ: XXX.139.614-91)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20 de julho de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA**, Juiz Substituto da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0916614-63.2010.8.23.0010 – (Execução Fiscal)**  
**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA  
**Executado(s):** ADAO REIS DE SOUZA ADAO REIS DE SOUZA

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito responsável pela Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista/RR, fica Vossa Senhoria **ADAO REIS DE SOUZA** intimado para tomar conhecimento do recurso interposto, e para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo de 15 dias

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20 de julho de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, Serventuário de Justiça, que o digitei e Everton Piva, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA**, Juiz Substituto da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0921754-78.2010.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** PAULO ROBERTO GONÇALVES (CPF/CNPJ: XXX.457.612-68) VESLE MÓVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA (CPF/CNPJ: XX.X61.701/0130-00)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) **PAULO ROBERTO GONÇALVES (CPF/CNPJ: XXX.457.612-68)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos Imóvel **MATRÍCULA DO 8º CRI CURITIBA PR, Nº 95.574, ENDEREÇO: RUA FRANCISCO RAITANI, Nº 7.081, CIDADE DE CURITIBA-PR, FRAÇÃO IDEAL DO SOLO DE 0,005866, APARTAMENTO Nº 201, DO TIPO III, EDIFÍCIO 8, OU EDIFÍCIO PASSEIO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLAR DO PINHEIRINHO COM ÁREA DE GARAGEM Nº 29, localizado em Curitiba PR**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 20 de julho de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA**, Juiz Substituto da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0821688-80.2016.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Executado(s):** DIEGO PROGENIO DE SOUZA (CPF/CNPJ: XXX.718.252-15) PROGENIO & CIA LTDA (CPF/CNPJ: XX.X64.726/0001-60)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) **DIEGO PROGENIO DE SOUZA (CPF/CNPJ: XXX.718.252-15)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 6.557,38 (EP. 256 e seguintes)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 20 de julho de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.<sup>(a)</sup> **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA**, Juiz Substituto da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0836784-33.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Executado(s):** AM COSTA ME (CPF/CNPJ: XX.X26.379/0001-16) ANTONIO MELO COSTA (RG: XXXX49 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.344.912-53)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) **ANTONIO MELO COSTA (RG: XXXX49 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.344.912-53)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 6.398,30 (EP. 111.1 e 111.2)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 20 de julho de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**2ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DO JÚRI E JUSTIÇA MILITAR****EDITAL DE INTIMAÇÃO – SESSÃO DO JÚRI  
INTIMAÇÃO DO ACUSADO**

Prazo: 15 (quinze) dias

O Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª. Vara Criminal do Júri e da Justiça Militar, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo criminal os autos da Ação Penal nº 0219287 07 2009 8 263 0010, que tem como acusado JODECIR DE SOUZA, pronunciado por infringência ao disposto no art. 121, § 2º, incisos I (mediante paga) e IV (recurso que dificultou a defesa) do Código Penal e em razão de encontrar-se o mencionado acusado em local incerto e não sabido, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, fica intimado pelo presente edital com prazo de 15(quinze) dias, JODECIR DE SOUZA, vulgo “Bode”, natural de Boa Vista-RR, nascido aos 24/08/1987, RG. 378649-8SSP/RR, filho de Isaias Henrique da Silva e de Izaura de Souza , para fazer-se presente na Sessão de Julgamento dos autos em epígrafe, designada para data de 27/09/2023 às 08h30min, que se realizará no Plenário da 2ª. Vara do Júri de Boa Vista-RR, situado Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Piso térreo - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942668. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos 20 de julho de 2023.

JACQUELINE DO COUTO  
Diretora de Secretaria

**VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS**

Expediente de 20/07/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Thiago Russi Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., FAZ SABER a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramita o **processo 0012608-96.2014.8.23.0010 – Ação Penal, em que figura como réu(s) CARLOS EDUARDO SANTOS DE ALMEIDA FIGUEIREDO, e como vítima(s) E. A. DE A. (CPF nº xxx.xxx.262-43)**, e como não foi possível intimá-la(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **INTIMANDO A(S) VÍTIMA(S)**, nos termos do art. 201, § 2º, do CPP, para tomar ciência da sentença e do acórdão expedido na ação penal. Segue o dispositivo da sentença: **“Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para condenar Carlos Eduardo Santos de Almeida Figueiredo, como incurso nas penas do art. 214, parágrafo único, c/c art. 226, II, por várias vezes, na forma do art. 71, todos do Código Penal. (...)”**. Segue a ementa do acórdão: **“APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. MATERIALIDADE E AUTORIA. PROVAS. DOSIMETRIA DA PENA. CONTINUIDADE DELITIVA. FRAÇÃO. 1. Mantém-se a sentença condenatória, pois o conjunto probatório, composto pelos contundentes depoimentos da vítima, de suas mãe, avó e tia, todas confirmando que o acusado abusou sexualmente da menina, que contava 6 anos de idade na ocasião, conduta que configurou o crime do art. 214, parágrafo único, do Código Penal, na redação vigente na ocasião dos fatos, ano de 2006. 2. Incide a regra da continuidade delitiva (CP, art. 71), diante dos crimes praticados de forma reiterada nas mesmas circunstâncias de tempo, modo e lugar, mas, ausente prova segura a respeito da quantidade de crimes cometidos, aplica-se sobre uma das penas a fração mínima de 1/6 prevista no art. 71 do Código Penal. 3. Apelação parcialmente provida, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria de Justiça.”**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos vinte dias do mês de julho de 2023. Eu, Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte, Analista Judiciária – Análise de Processos, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: [vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br](mailto:vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br).

**ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA**  
Diretor de Secretaria



**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
(PRAZO DE 60 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Thiago Russi Rodrigues, faz saber a todos os que virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que neste Juízo corre trâmites do **processo 0007327-91.2016.8.23.0010 – Ação Penal**, em que figura como réus **MOISÉS ALMEIDA BARBOSA (CPF 034.471.702-04) e MELQUIZEDEQUE DE FREITAS BARBOSA (CPF 879.980.412-34)**, e como vítimas **K. R. F. B. e K. A. F. B.**, estando o(s) réu(s) **MELQUIZEDEQUE DE FREITAS BARBOSA** atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível intimá-lo(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação, **INTIMANDO O RÉU MELQUIZEDEQUE DE FREITAS BARBOSA**, para tomar(em) ciência de todos os termos da Sentença, com o seguinte dispositivo: **“(…) POSTO ISSO, firme nos argumentos acima expostos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO punitiva estatal para: (...) b) ABSOLVER o acusado MELQUIZEDEQUE DE FREITAS BARBOSA, ante a insuficiência de provas para a condenação, nos termos do art. 386, VII, CPP; (...)”**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20 de julho de 2023. Eu, Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte, Analista Judiciária – Análise de Processos, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: [vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br](mailto:vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br).

**ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Thiago Russi Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., FAZ SABER a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramita o **processo nº 0191001-53.2008.8.23.0010 – Ação Penal, em que figura como réu(s) RAIMUNDO FRANCISCO MONTEIRO, e como vítima(s) M. V. S. F. (RG nº xxx182 SSP/RR)**, e como não foi possível intimá-la(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **INTIMANDO A(S) VÍTIMA(S)**, nos termos do art. 201, § 2º, do CPP, para tomar ciência da sentença e do acórdão expedido na ação penal. Segue o dispositivo da sentença: **“Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para CONDENAR RAIMUNDO FRANCISCO MONTEIRO, como incurso nas penas do art. 214, com a redação dada antes da vigência da Lei n. 12.015/09, c/c art. 226, II, ambos do Código Penal, razão pela qual passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto no art. 68, caput, do CP.”**. Segue a ementa do acórdão: **“APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. AUTORIA. PROVAS. PENA-BASE. AGRAVANTE. HOSPITALIDADE. CAUSA DE AUMENTO DE PENA. AUTORIDADE SOBRE A VÍTIMA. 1. Mantém-se a condenação, pois o conjunto probatório confirma que o acusado adentrou o quarto da vítima, que contava 9 anos de idade na ocasião, depois que ela saiu do banho e retirou a toalha em que a menina estava enrolada, colocou-a no colo e massageou a vagina da criança, por cima da calcinha, única vestimenta que usava, conduta vigente na data do delito, 09/03/2008. 2. A idade da vítima, apesar de ser elementar do tipo penal ao parametrizar a vulnerabilidade etária, não pode simplesmente ser desconsiderada no caso concreto. Entender de forma diferente seria impedir que o juiz, em caso de violação sexual praticada contra um bebê, imponha uma reprovabilidade maior à pena em abstrato prevista pela norma penal. Na hipótese, a idade da criança a época com nove anos destoa consideravelmente da idade de referência do tipo penal de quatorze anos, mostrando-se adequada a exasperação da pena por essa circunstância. 3. Se a vítima, após o abuso sexual sofrido, desenvolveu um medo excessivo, tal fato autoriza a valoração negativa das consequências do crime para aumentar a pena-base. 4. Se o acusado não era tio da vítima, nem foi comprovada que exercia autoridade sobre ela, afasta-se a causa de aumento de pena do art. 226, II, do Código Penal. 5. Apelações parcialmente providas, em consonância parcial com a Procuradoria de Justiça.”**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos vinte dias do mês de julho de 2023. Eu, Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte, Analista Judiciária – Análise de Processos, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: [vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br](mailto:vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br).

**ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Thiago Russi Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., FAZ SABER a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramita o **processo nº 0012665-46.2016.8.23.0010 – Ação Penal, em que figura como réu(s) DIEGO SANTOS BANDEIRA, e como vítima(s) J. O. DA S. (CPF nº XXX.XXX.612-28)**, e como não foi possível intimá-la(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **INTIMANDO A(S) VÍTIMA(S)**, nos termos do art. 201, § 2º, do CPP, para tomar ciência da sentença e do acórdão expedido na ação penal. Segue o dispositivo da sentença: **“Posto isso, comprovada a materialidade, a autoria e não havendo causas excludentes de tipicidade ou ilicitude, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Parquet contida na DENÚNCIA do EP 1.4, para condenar DIEGO SANTANA BANDEIRA pela prática do crime previsto no art. 217-A, caput, com a incidência do art. 226, I, na forma do art. 71, caput, 2 (dois) atos libidinosos, participação e autoria, todos do Código Penal, e art. 244-B, caput, com a incidência do § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma do art. 71, caput, 2 (dois) corrompimentos, participação e autoria, do Código Penal, todos na forma do art. 70, caput, 2ª parte, do Código Penal, razão pela qual, passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do Código Penal.”**. Segue a ementa do acórdão: **“PENAL. PROCESSO PENAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL E CORRUPÇÃO DE MENORES (ART. 217-A, CAPUT, COM A INCIDÊNCIA DO ART. 226, I, NA FORMA DO ART. 71, CAPUT, 2 (DOIS) ATOS LIBIDINOSOS, PARTICIPAÇÃO E AUTORIA, TODOS DO CÓDIGO PENAL, E ART. 244-B, CAPUT, COM A INCIDÊNCIA DO § 2º, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NA FORMA DO ART. 71, CAPUT, 2 (DOIS) CRIMES DE CORRUPÇÃO DE MENORES, PARTICIPAÇÃO E AUTORIA, DO CÓDIGO PENAL, TODOS NA FORMA DO ART. 70, CAPUT, 2ª PARTE, DO CÓDIGO PENAL) - ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVA COMPROVADAS - PALAVRA DA OFENDIDA CORROBORADA PELOS DEMAIS ELEMENTOS DOS AUTOS - CAUSAS DE AUMENTO DE PENA COMPROVADAS NOS AUTOS - CRIME CONTINUADO COMPROVADO - CRIMES COMETIDOS NAS MESMAS CIRCUNSTÂNCIAS DE TEMPO, LUGAR E MODO DE EXECUÇÃO - REDUÇÃO DA PENA-BASE IMPOSSIBILIDADE VALORAÇÃO NEGATIVA ESCORREITA DAS VETORIAIS DA CULPABILIDADE, DAS CIRCUNSTÂNCIAS E DAS CONSEQUÊNCIAS DO DELITO - PENA-BASE CORRETAMENTE FIXADA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO GRADUADO.”**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos vinte dias do mês de julho de 2023. Eu, Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte, Analista Judiciária – Análise de Processos, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: [vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br](mailto:vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br).

**ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA**  
Diretor de Secretaria

**SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CRIMINAIS**

Expediente de 20/7/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Com prazo de 15 (quinze) dias.Processo nº **0807989-75.2023.8.23.0010**

Réu: CARLOS NASCIMENTO MELO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **CARLOS NASCIMENTO MELO**, CPF 011.459.962-99, nascido no dia 01/03/1991, em Arame/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Nazaré do Nascimento Melo e Clementino Rocha de Melo, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, §2º A pena aumenta-se de um terço até metade., Reclusão: 6 a 15 anos E Multa, incisos II e V Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/7/2023. Eu, Apolo de Araújo Macêdo, Diretor de Secretaria, que o digitei e o assino de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0834662-42.2022.8.23.0010**  
Réu: DELVIS JAVIER RIVERO PEREIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu DELVIS JAVIER RIVERO PEREIRA, **nascido no dia 16/03/1998, em VENEZUELA, sexo: masculino, filho de ROSA IVELIA PEREIRA e de** , , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 11343/06, ART 28 - Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou ..., Inciso I, Advertência sobre os efeitos das drogas** **Advertência sobre os efeitos das drogas** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/7/2023. Eu, Apolo de Araújo Macêdo, Diretor de Secretaria, que o digitei e o assino de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Com prazo de 15 (quinze) dias

Processo nº **0834896-24.2022.8.23.0010**

Réu: **MESSIAS DA SILVA BARROS JUNIOR**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MESSIAS DA SILVA BARROS JUNIOR, nascido no dia 12/11/2000, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de RAIMUNDA RODRIGUES LUNA e de , estado civil: Solteiro(a),** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 303 - Praticar lesão corporal culposa na direção de veículo a..., § 1º, Detenção: 8 meses a 3 anos Detenção CTB, ART 302 - Praticar homicídio culposo na direção de veículo automoto..., CAPUT, Detenção: 2 a 4 anos Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/7/2023. Eu, João Paulo Franco Camelo, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0825328-23.2018.8.23.0010**

Réu: **Cristhian Andres Nunez Gascon**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.<sup>(a)</sup> **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **Cristhian Andres Nunez Gascon**, venezuelano, nascido aos 02.03.1996, filho de Elizabeth Maria Gascon, CPF nº 705.980.222- 36, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, §2º A pena aumenta-se de um terço até metade., Reclusão: 6 a 15 anos E Multa Reclusão CP, ART 288: Quadrilha ou bando, CAPUT, Reclusão: 1 a 3 anos Reclusão CP, ART 180: Receptação, § 1º, Reclusão: 3 a 8 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/7/2023. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: [3crimeresidual@tjrr.jus.br](mailto:3crimeresidual@tjrr.jus.br).

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 15 (quinze) dias

Processo nº **0807575-48.2021.8.23.0010**  
Réu: MÁRCIO MAGALHÃES DE MENEZES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Tendo o(a) réu falecido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO dos herdeiros do réu MÁRCIO MAGALHÃES DE MENEZES, **nascido no dia 17/12/1972, em Boa Vista/RR, sexo: masculino, filho de SAMARA MARIA MAGALHÃES DE MENEZES e de FRANCISCO ALCONFORADO DE MENEZES**, para que levante o valor pago a título de fiança de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no prazo de 10 (dez) dias. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/7/2023. Eu, LELLYS SANTIAGO LELIS, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: [3crimeresidual@tjrr.jus.br](mailto:3crimeresidual@tjrr.jus.br).

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria



**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0806879-41.2023.8.23.0010**

Réu: ADLEY BENTES DOS SANTOS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ADLEY BENTES DOS SANTOS**, nascido no dia **12/06/2000**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **ANDREZA BENTES SILVA** e de **HENDERSON DOS SANTOS SILVA**, estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **4463943 / SSP - RR** profissão: Auxiliar de serviços gerais (manutenção de edifícios) , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, CAPUT**, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19/7/2023. Eu, STONEY FRAXE CAETANO, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0828169-59.2016.8.23.0010**

Réu: GEORGE JERRY SOUZA DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu GEORGE JERRY SOUZA DA SILVA, **nascido no dia 11/05/1994, em BONFIM/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de e de , estado civil: Outros, RG: 3958213 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **DISPOSITIVO**. Postas estas considerações, julgo **PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para **CONDENAR** o denunciado **GEORGE JERRY SOUZA DA SILVA**, brasileiro, natural de Bonfim/RR, nascido em 11/05/1994, RG nº 395821-3 SSP/RR, filho de João da Silva e Maria José de Souza, como incurso nas penas do artigo 150, §1º, do Código Penal.(...) **Terceira fase**. À mingua de causas de aumento ou diminuição a **pena definitiva fica estipulada em 08 (oito) meses de detenção**, a ser cumprida inicialmente em **regime aberto**, nos termos do artigo 33, § 2º, alínea c do Código Penal(...) **Restritiva de Direitos e do Sursis**. Verifico que na situação em debate, torna-se cabível a aplicabilidade da **substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos**, uma vez que o sentenciado preenche os requisitos alinhados pelo artigo 44 do Código Penal, revelando ser a substituição suficiente à repreensão do delito. Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 1ª parte e na forma do previsto pelos artigos 45, § 1º e 46 do Código Penal e, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração do sentenciado à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, **SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada ao réu por uma pena restritiva de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade ou às entidades públicas**, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA).(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/7/2023. Eu, STONEY FRAXE CAETANO, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0007730-70.2010.8.23.0010**

Réu: **WIL ROBERT MEDEIROS DE OLIVEIRA**

O (a) MM. Juiz (a) Dr. (a) **CLEBER GONÇALVES FILHO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o (a) investigado adiante qualificado (a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do (a) réu **WIL ROBERT MEDEIROS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, corretor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 13239252 SSP/AM., nascido em 06.12.1979, natural de Manaus - AM, Romão Pereira de Oliveira e Lucinéia Medeiros de Oliveira**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epigrafe, nos seguintes termos: "(...) **SENTENÇA III – DISPOSITIVO POSTO ISSO**, firme nos argumentos acima expostos, **JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO** punitiva estatal, para o fim de **CONDENAR WIL ROBERT MEDEIROS DE OLIVEIRA**, suficientemente qualificado nos autos, como incurso na prática do crime tipificado no **art. 157, § 2º, inciso I e II, do Código Penal (redação anterior à Lei nº 13.654, de 2018) (roubo majorado pelo concurso de agentes e emprego de arma)**. (...) **Terceira fase** Não verifico a incidência de causa de diminuição da pena. Porém, está presente a majorante do art. 157, § 2º, I, do CP (emprego de arma - redação anterior à Lei nº 13.654, de 2018), devendo incidir o aumento de 1/3 (um terço), motivo pelo qual **TORNO a pena definitiva em 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses, cumulada com o pagamento de 87 (oitenta e sete) dias-multa, cada qual no importe de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. Estabeleço o REGIME SEMIABERTO** para início do cumprimento das penas de reclusão, nos termos do art. 33, § 2º, b, do CP. (...) Considerando que o réu é revel, intime-o por meio de edital. Expedientes necessários. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista, data constante no sistema. Cleber Gonçalves Filho Juiz(a) de Direito Titular da 1ª Vara Criminal (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/07/2023. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no (a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0008020-80.2013.8.23.0010**

Réu: **JOSÉ ERONALDO DA SILVA**

O (a) MM. Juiz (a) Dr. (a) **CLEBER GONÇALVES FILHO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o (a) investigado adiante qualificado (a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do (a) réu **JOSÉ ERONALDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Belo Horizonte - MG, nascido aos 24/12/1958, filho de Armando Izaul da Silva e Elza Roberta da Silva, RG nº 106802 SSP/RR, CPF nº 391Á36.196-49**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epigrafe, nos seguintes termos: "(...) **SENTENÇA DISPOSITIVO** Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na denúncia, para **CONDENAR o acusado JOSÉ ERONALDO DA SILVA, como incurso na sanção prevista no artigo 302, § 1º, IV da Lei n. 9.503/97 - CTB. (...) 3ª Fase: análise das causas de diminuição e de aumento de pena. Por estar o réu no exercício de sua profissão ou atividade, conduzindo veículo de transporte de passageiros ao dar causa à morte da vítima, aumento a pena em 1/3, quedando a pena em 03(três) anos de detenção. Com relação a pena de suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor, a mesma deve guardar proporção com a pena privativa de liberdade, nos termos do entendimento majoritário do STJ. Com efeito, entendo por bem aplicá-la pelo período de 2 anos. O regime inicial é fixado conforme os ditames do artigo 33 do Código Penal. Segundo este dispositivo, além da quantidade de pena e da condição de ser o agente reincidente, cabe ao julgador observar as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal. No caso, levando em conta a quantidade de pena aplicada, bem como os outros fatores previstos no art. 33, o regime inicial adequado é o **regime aberto**, consoante o art. 33, § 2º, c, do Código Penal. (...) O acusado preenche os requisitos do art. 44 do Código Penal, razão pela qual **substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos a ser definida pela VEPEMA** (CP, art. 44, § 2º do CP), com observância do disposto no art. 312-A do Código de Trânsito, incluído pela Lei n. 13.281/2016. Por conseguinte, deixo de aplicar a suspensão condicional da pena (CP, art. 77, III). (...) Intimem-se o MPE, DPE, e o réu (art. 392 do CPP). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista, data constante no sistema. **CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO** Juiz(a) de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/07/2023. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor de Secretaria), o assina de ordem.**

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no (a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº: **0824604-19.2018.8.23.0010**

Réu: **AMRAM HOSSAIN**

O (a) MM. Juiz (a) Dr. (a) **CLEBER GONÇALVES FILHO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o (a) investigado adiante qualificado (a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do (a) réu **AMRAM HOSSAIN, bengalês, solteiro, vendedor, nascido no dia 02/02/1990, natural de Noakhali/CT - Bangladesh, portador do passaporte nº BH0227181/BGD/CT e do CPF/MF nº 238.300.358-10, filho de Siddiq Ullah e Monowara Begum**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epigrafe, nos seguintes termos: "(...) **III – DISPOSITIVO POSTO ISSO, firme nos argumentos acima expostos, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO punitiva estatal, a fim de CONDENAR ELISÂNGELA PERES DE SOUSA e AMRAM HOSSAIN, suficientemente qualificados nos autos, como incurso na prática do crime tipificado no art. 242, caput, do Código Penal. (...) Não se mostram aplicáveis causas de aumento ou de diminuição de pena. Desse modo, FIXO DEFINITIVAMENTE a pena em 2 (dois) anos e 1 (um) mês de reclusão. Estabeleço o REGIME ABERTO para início do cumprimento da pena, conforme o disposto no art. 33, § 2º, c, do CP, tendo em vista a quantidade da pena e as circunstâncias judiciais. (...) Assim sendo, observados os arts. 44, § 2º, 2ª parte e, na forma dos arts. 45, § 1º e todos do CP, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade por 2 (duas) restritivas de direitos, quais sejam, prestação de serviços à comunidade, em instituição pública ou privada sem fins lucrativos a ser indicada pelo Juízo da Execução, e limitação de fim de semana. Com fundamento no artigo 387, § 1º, do CPP, CONCEDO ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade plena e, via de consequência, REVOGO a prisão preventiva decretada no curso da Ação Penal em virtude do descumprimento de medidas cautelares alternativas, máxime em razão da pena fixada, para a qual a segregação cautelar se revela desproporcional. (...) Expedientes necessários. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista, 14/4/2023. CLEBER GONÇALVES FILHO Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal Residual. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/07/2023. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor de Secretaria), o assina de ordem.**

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no (a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº: **0831220-05.2021.8.23.0010**

Réu: **VANDERLLEY LUIS DOS SANTOS NASCIMENTO**

O (a) MM. Juiz (a) Dr. (a) **CLEBER GONÇALVES FILHO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o (a) investigado adiante qualificado (a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do (a) réu **VANDERLLEY LUIS DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, casado, motorista, portador do RG sob o nº 215158 SSP/RR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 684.714.752-00, nascido aos 12/04/1978**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epigrafe, nos seguintes termos: "(...) III – **DISPOSITIVO POSTO ISSO, firme nos argumentos acima expostos, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO punitiva estatal, a fim de CONDENAR VANDERLLEY LUIS DOS SANTOS NASCIMENTO, amplamente qualificado nos autos, pela prática do crime tipificados no art. 14 da Lei n.º 10.826/2003.** (...) Terceira fase Não verifico causa de diminuição nem de aumento de pena, em virtude do que **FIXO definitivamente a pena em 2 (dois) anos de reclusão, cumulada com o pagamento de 10 (dez) dias-multa, cada qual no importe de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. Estabeleço o REGIME ABERTO** para início do cumprimento das penas de reclusão e detenção, nos termos do art. 33, § 2º, c, do CP. (...) Sendo assim, observado o art. 44, § 2º, 2ª parte e, na forma dos arts. 45, § 1º, e 46, todos do CP, **SUBSTITUO a pena privativa de liberdade por 2 (duas) restritivas de direitos**, quais sejam, prestação pecuniária no valor de 05 salários-mínimos e prestação de serviços à comunidade, em instituição ou entidade pública a ser designada pelo Juízo da Execução.(...) Expedientes necessários. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista, 7/6/2023. **CLEBER Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista, data constante no sistema . Cleber Gonçalves Filho Juiz(a) de Direito.** Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/07/2023. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no (a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº: **0013474-36.2016.8.23.0010**  
Réu: **FÁBIO FERREIRA NASCIMENTO**

O (a) MM. Juiz (a) Dr. (a) **CLEBER GONÇALVES FILHO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o (a) investigado adiante qualificado (a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do (a) réu **FÁBIO FERREIRA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 24/06/1995 (21 anos), natural de Boa Vista/RR, portador do RG nº 376741-8 SSP/RR, filho Margarethe Ferreira do Nascimento**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epigrafe, nos seguintes termos: "(...) III – **DISPOSITIVO POSTO ISSO, firme nos argumentos acima expostos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO punitiva estatal, para o fim de CONDENAR FÁBIO FERREIRA NASCIMENTO, suficientemente qualificado nos autos, como incurso na prática dos crimes tipificados nos arts. 157, § 2º, II, e 157, § 2º, II, c/c art. 14, II, na forma do art. 70, caput, 1ª parte, do Código Penal. (...) Terceira fase Não verifico a incidência de causa de diminuição de pena. Laudo outro, como reconhecido na fundamentação, incidem as causas de aumento de pena atinente ao concurso formal próprio (art. 70, caput, 1ª parte, do CP) e aquela do § 2º, II, do art. 157 do CP, respectivamente da parte geral e parte especial do CP, não havendo óbice à aplicação cumulativa. Assim sendo, **FIXO a pena definitiva em 7 (sete) anos, 4 (quatro) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, cumulada com o pagamento de 84 (oitenta e quatro) dias-multa, cada qual no valor de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época do fato. Com fundamento no art. 33, § 2º, b, do CP, ESTABELEÇO ao sentenciado FÁBIO FERREIRA NASCIMENTO o regime inicial SEMIABERTO** para cumprimento da pena privativa de liberdade dosada. Incabível a substituição da pena por restritiva(s) de direito, eis que o requisito objetivo referente à quantidade de pena privativa de liberdade aplicada não se encontra preenchido (art. 44, I, do CP), menos ainda a suspensão condicional da pena (art. 77 do CP).. (...) Expedientes necessários. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista, 7/6/2023. **CLEBER GONÇALVES FILHO** Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/07/2023. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor de Secretaria), o assina de ordem.**

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no (a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 25 (vinte e cinco) dias.

Processo nº **0837284-94.2022.8.23.0010**Réu: **EDNEY GALDINO DE OLIVEIRA**

O (a) MM. Juiz (a) Dr. (ª) **RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o (a) réu adiante qualificado (a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **EDNEY GALDINO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 14/08/1980, RG n. 153585-SSP/RR e CPF n. 017.619.342-10, filho de Sebastiana Galdino de Oliveira**, atualmente em local incerto e não sabido, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 32, caput, c/c § 1º-A e §2º, da Lei dos Crimes Ambientais (Lei n. 9.605/98)**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/07/2023 Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor de Secretaria, o assina de ordem..

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor de Secretaria



**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº0831004-10.2022.8.23.0010

Réu: **LUGNIS GUSTAVO SANCHEZ CAMPOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.<sup>(a)</sup> **RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO do(a) réu LUGNIS GUSTAVO SANCHEZ CAMPOS**, venezuelano, união estável, nascido em 04/12/1989, com 32 anos, natural de Maturin/VEN, inscrito no CPF sob o n. 707.770.532-33, filho de Gustavo Jose Sanchez e Victoria Del Carmem Campos, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 180, caput, do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/07/2023. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macedo - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: [2crimeresidual@tjrr.jus.br](mailto:2crimeresidual@tjrr.jus.br).

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0810524-79.2020.8.23.0010**Réu: **JULIELSSON SANDRO SILVA FROES**

O (a) MM. Juiz (a) Dr. (a) **MARCELO MAZUR** Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o (a) réu adiante qualificado (a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JULIELSSON SANDRO SILVA FROES, brasileiro, natural de Santa Helena/MA, nascido em 24/2/1995, filho de Raimundo José Froes Filho e Maria dos Remédios Silva Pereira, CPF n. 063.919.913-59**, atualmente em local incerto e não sabido, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) art. **56, § 3º, c/c art. 15, inc. II, “a”, ambos da Lei dos Crimes Ambientais (Lei 9.605/98)**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/07/2023 Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor de Secretaria, o assina de ordem..

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias..

Processo nº **0800174-61.2022.8.23.0010**Réu: **MIGUEL ANGEL INFANTE AGUILARTE**

O (a) MM. Juiz (a) Dr. (a) **MARCELO MAZUR** Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o (a) réu adiante qualificado (a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MIGUEL ANGEL INFANTE AGUILARTE, venezuelano, solteiro, nascido em 05/02/1993, com 28 anos na data dos fatos, CPF 708.683.152-22, filho de Yngri Josefina Aguilarte,** atualmente em local incerto e não sabido, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 28 da Lei nº 11.343/06**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/07/2023 Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor de Secretaria, o assina de ordem..

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0811280-20.2022.8.23.0010**Réu: **GERLISON RODRIGUES MARTINS**

O (a) MM. Juiz (a) Dr. (a) **MARCELO MAZUR** Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o (a) réu adiante qualificado (a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **GERLISON RODRIGUES MARTINS, brasileiro, solteiro, natural de Boa Vista-RR, nascido aos 22.05.1993, filho de Maria Lucilene Nogueira Rodrigues, CPF nº 026.175.342-86, RG 316.400-4 SSP/RR**, atualmente em local incerto e não sabido, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 180, caput, do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/07/2023 Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor de Secretaria, o assina de ordem..

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº : **0824090-61.2021.8.23.0010**Réu: **BRUNO ALBERT CARDOSO GOES**

O (a) MM. Juiz (a) Dr. (a) **MARCELO MAZUR** Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o (a) réu adiante qualificado (a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **BRUNO ALBERT CARDOSO GOES, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 29.04.2002, natural de Boa Vista/RR, filho de Anglea Sigrid Cardoso Pereira e Janionar de Goas Neto, CPF nº 021.420.892-32**, atualmente em local incerto e não sabido, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 157, §2º, II e §2º-A, I, do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/07/2023 Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor de Secretaria, o assina de ordem..

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº : **0836294-40.2021.8.23.0010**Réu: **RONALDO LEVI XIRIXANA**

O (a) MM. Juiz (a) Dr. (a) **MARCELO MAZUR** Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o (a) réu adiante qualificado (a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **RONALDO LEVI XIRIXANA, brasileiro, nascido em 22.06.2003, natural de Alto Alegre/RR, filho de Luiza Xirixana e Valmir Amauri Xirixana**, atualmente em local incerto e não sabido, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 14, caput, da Lei 10.826/2003**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/07/2023 Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor de Secretaria, o assina de ordem..

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias..

Processo nº : **0805964-26.2022.8.23.0010**Réu: **YEIBEL MANUEL PUMIACA RUIZ**

O (a) MM. Juiz (a) Dr. (a) **MARCELO MAZUR** Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o (a) réu adiante qualificado (a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **YEIBEL MANUEL PUMIACA RUIZ, venezuelano, solteiro, nascido em 31/05/2002, com 19 anos na data dos fatos, CPF 707.333.032-50, filho de Luis Antonio Pumiaca e Yamileth Del Valle Ruiz Gonzalez**, atualmente em local incerto e não sabido, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 331 do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/07/2023 Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor de Secretaria, o assina de ordem..

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias..

Processo nº : **0817870-76.2023.8.23.0010**Réu: **ARMANDO RAFAEL GOMEZ SERRANO**

O (a) MM. Juiz (a) Dr. (a) **MARCELO MAZUR** Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o (a) réu adiante qualificado (a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ARMANDO RAFAEL GOMEZ SERRANO, venezuelano, solteiro, desempregado, nascido aos 10.08.1999, natural de Anzoatégui/VE, filho de Maria Eugenia Gomez Serrano e Armando Diaz, CPF nº 711.658.532-05**, atualmente em local incerto e não sabido, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 155, do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/07/2023 Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor de Secretaria, o assina de ordem..

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor de Secretaria



**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0820918-48.2020.8.23.0010**

Réu: JOSE ALEXANDER GONZALEZ ALFONZO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu JOSE ALEXANDER GONZALEZ ALFONZO, venezuelano, solteiro, autônomo, CPF nº 713.293.301-96, natural de Maturim-VE, nascido aos 12.05.2000, filho de Rosi Carolina Alfonzo Esparragoza e José Luiz Gonzalez Gonzalez, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 7/7/2023. Eu, Arlton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0813097-22.2022.8.23.0010**Réu: **WIANNEIS JOSE SUAREZ CARRERA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **WIANNEIS JOSE SUAREZ CARRERA**, nascido no dia **02/03/2003**, em , sexo: masculino, filho de **MEGLIS KATERINE CARRERA MUNOZ** e de , , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/7/2023. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0815551-72.2022.8.23.0010**Réu: **RAFAEL RAMALHO LOPES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(<sup>a</sup>) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **RAFAEL RAMALHO LOPES**, nascido no dia **13/07/1995**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARLEI RODRIGUES RAMALHO** e de **ADEBRANDO RAMALHO COSTA**, **RG: 15613675 / SSP - MG**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 171: Estelionato, CAPUT, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/7/2023. Eu, **ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: [1crimeresidual@tjrr.jus.br](mailto:1crimeresidual@tjrr.jus.br).

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0802551-39.2021.8.23.0010**

Réu: JOÃO PAULO CAETANO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu JOÃO PAULO CAETANO, **nascido no dia 27/09/1986, em BONFIM/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, RG: 3955354 / SSP - RR**, para que se manifeste nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para ter restituído o valor pago a título de fiança, sob pena de sua inércia ser interpretada como abandono. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/7/2023. Eu, ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0839746-24.2022.8.23.0010**

Réu: MARCELINHO PEREIRA DO NASCIMENTO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.<sup>(a)</sup> **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista,

Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu MARCELINHO PEREIRA DO NASCIMENTO, **nascido no dia 06/02/2004, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de EDIANA TOMAS PEREIRA e de MARCELO WILLIAMS DO NASCIMENTO, RG: 3865975 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, CAPUT, Detenção: 3 meses a 1 ano Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/7/2023. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0805020-24.2022.8.23.0010**Réu: **ANDREW WAYLAN DE SOUZA SILVA**

O (a) MM. Juiz (a) Dr. (a) **CLEBER GONÇALVES FILHO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o (a) investigado adiante qualificado (a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ANDREW WAYLAN DE SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 24/01/1.992 em Bonfim/RR, filho de Fernando Waylan Marques da Silva e de Maria Aparecida Portela de Souza Silva, portador do RG nº 347383-0 SSP/RR, cadastrado no CPF sob o nº 007.531.872-56, atualmente em local incerto e não sabido, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 171, caput, do CP**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de **advogado**, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/07/2023 Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor de Secretaria, o assina de ordem..

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no (a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 25 (vinte e cinco) dias.

Processo nº **0805400-47.2022.8.23.0010**Réu: **DANIELA DEL ROSÁRIO HERNANDEZ LOZANO**

O (a) MM. Juiz (a) Dr. (a) **CLEBER GONÇALVES FILHO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o (a) investigado adiante qualificado (a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **DANIELA DEL ROSÁRIO HERNANDEZ LOZANO**, filha de Gloria Del Rosario Lozano, nascida em 08/12/1988, atualmente em local incerto e não sabido, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Art. 140, CP e Art. 139, CP**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/07/2023 Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor de Secretaria, o assina de ordem..

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no (a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 – E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 90 (noventa) dias

Processo nº **0809087-32.2022.8.23.0010**

Réu: LEONARDO ALVES MORAIS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **LEONARDO ALVES MORAIS, nascido no dia 10/07/1990, em BOA VISTA/RR/BRASIL, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ZILVA ALVES MORAIS e de FRANCISCO DA CRUZ MORAIS, estado civil: Solteiro(a), RG: 3886832 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) DISPOSITIVO. Postas estas considerações, a pretensão punitiva estatal deduzida najulgo PROCEDENTE denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado LEONARDO ALVES MORAIS, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 10/07/1990, filho de Francisco da Cruz Morais e Zilva Alves Morais, inscrito no CPF nº 014.503.292.-25, residente na Rua Sardinha, 552, bairro Santa Tereza, Boa Vista/RR, como incurso nas penas do artigo 155, caput do Código Penal. (...)" Terceira fase. À míngua de causas de diminuição e de aumento, torno a pena definitiva em 1 (um) ano e 9 (nove) meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente, em regime semiaberto nos moldes do art. 33, § 2º, (b) e § 3º do Código Penal e 70 dias-multa à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário vigente à época dos fatos, devidamente atualizado. (...) Intimar o Ministério Público e a Defesa Técnica DPE. Intimar o réu (revel), via edital. Inviável a intimação da vítima. Intimar as partes para, no prazo comum de cinco dias, se manifestarem sobre a destinação do bens apreendidos. Expedientes necessários. Técnica ( ). Juiz RENATO ALBUQUERQUE Titular da 2ª Vara Criminal (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ – PROJUDI) ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/7/2023. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria



**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0832107-91.2018.8.23.0010**

Réu: JESÚS ANTONIO RODRIGUEZ OSORIO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **JESÚS ANTONIO RODRIGUEZ OSORIO, nascido no dia 23/11/1994, em VENEZUELA/VE, sexo: masculino, filho de MARIA DE LOS ANGELES OSORIO e de José Carlos, estado civil: Solteiro(a)**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) 3 – DISPOSITIVO. Postas estas considerações, a pretensão punitiva estatal deduzida najulgo PROCEDENTE denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para o CONDENAR denunciado JESUS ANTÔNIO RODRIGUES OSÓRIO, venezuelano, solteiro, desocupado, natural de Valencia/VE, nascido aos 23.12.1994,, filho de Jesus Rafael Rodrigues e Maria de los Angelis Osorio, endereço em local incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal. Terceira fase. À mingua de causas de diminuição e de aumento, torno a pena definitiva em 1 (um) ano reclusão, a ser cumprida inicialmente, em regime aberto nos moldes do art. 33, § 2º, (c) do Código Penal e 10 dias-multa à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário vigente à época dos fatos, devidamente atualizado.(...) Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 1ª parte e na forma do previsto pelo artigo 46 do Código Penal, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração do sentenciado à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por uma pena restritiva de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). Incabível a concessão de SURSIS, nos termos previstos no art. 77, inciso III do Código Penal, tendo em vista a possibilidade de substituição por penas restritivas de direitos. (...) Intimar o réu (revel), via edital. Comunicar a vítima, tal como disposto no artigo 201, § 2º do Código de Processo Penal. Os bens apreendidos e vinculados ao feito, cadastrados aos movimento 39 e 40, deverão ser encaminhados via Diretoria do Fórum/Setor de Bens Apreendidos para destruição/leilão/doação, o que for mais adequado. Expedientes necessários. Publicada no Projudi. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista (RR), data constante do sistema. Juiz RENATO ALBUQUERQUE Titular da 2ª Vara Criminal (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ – PROJUDI), ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/7/2023. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 – E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Expediente de 20/07/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

**Processo nº 0804258-71.2023.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)****Requerido: J. T. d. S. C.****Requerente: T. S. d. A.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do(a) requerido **J. T. d. S. C., CPF XXX.928.802-90, nascido no dia 08/03/1993, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de VANUSA BISPO DA SILVA e de ANTONIO FRANCISCO ALBINO DA SILVA, estado civil: Casado(a)**, para tomar conhecimento da Decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **ISTO POSTO**, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, **DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO** de medida protetiva, e **APLICO AO AGRESSOR**, independentemente de sua oitiva prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência: **1.** Proibição de aproximação da vítima, observado o limite mínimo de distância entre a(s) pessoa(s) ora protegida(s) e o agressor de 200 (duzentos) metros. **2.** Proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequência da vítima. **3.** Proibição de manter contato com a requerente, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo e/ou para promover qualquer outra agressão/coação, em revide/represália, sob sua ordem direta, ou indiretamente, sob pena de corresponsabilização, civil/criminalmente, nos termos da lei. **4.** Afastamento do lar conjugal. (...)", bem como para, querendo, manifestar oposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 7/7/2023.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 20/7/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Com prazo de 15 (quinze) dias.

**Processo nº 0829950-43.2021.8.23.0010**  
**Réu: SILAS FERNANDES DOS SANTOS**  
**Vítima: LEDIMAR CONCEIÇÃO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **SILAS FERNANDES DOS SANTOS, CPF XXX.007.752-86, nascido no dia 27/02/1995, em MANACAPURU/AM, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de VANGELA FERNANDES DOS SANTOS e de**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **no art. 129, §13º, do Código Penal, nos termos do art. 7º, I, da Lei n. 11.340/06**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/7/2023.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 20/7/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

**PROCESSO Nº 0808145-97.2022.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)**

**Requerido: C. A. M.**

**Requerente: A. A. C. d. S.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.<sup>(a)</sup> **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do requerido **C. A. M., RG XXX559 SSP/RR, CPF XXX.709.962-91, nascido no dia 12/07/1983, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de CREUZA SIMAO DE ALMEIDA e de TEMIR DE OLIVEIRA MATOS , estado civil: Solteiro(a), profissão: Marceneiro**, para tomar conhecimento da Sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) "Deste modo, diante do caráter acautelatório das medidas protetivas deferidas, não tendo o réu comprovado a desnecessidade das medidas, tenho que a manutenção das medidas protetivas é medida que se impõe. **POSTO ISSO**, ACOLHO o pedido constante da presente medida protetiva, tornando definitivas as medidas fixadas de forma liminar do EP 7. Assim, resolvo o mérito, extinguindo o feito na forma do art. 487, I, do CPC/2015. Sem condenação em custas ou honorários. Intime-se o requerido. Advirta-se que o descumprimento da medida protetiva pode ensejar o deferimento de medidas cautelares mais gravosas, inclusive prisão preventiva, constituindo, ainda, CRIME AUTÔNOMO, com pena de 3 meses a 2 anos de detenção (art. 24-A da Lei 11.340/2006). (...)”, ficando ciente do prazo de 15 (quinze) dias (assistência de advogado particular) ou 30 (trinta) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/7/2023.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**  
Diretor(a) de Secretaria

**SECRETARIA DA TURMA RECURSAL**

Expediente de 20/07/2023

**PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, publicada no DJe nº 6896, de 14/04/2021, que na 24ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 31 de julho a 04 de agosto de 2023, serão julgados os recursos a seguir:

**01–Recurso Inominado nº 0833517-48.2022.8.23.0010**

Recorrente: Banco Bmg SA

Advogado: João Francisco Alves Rosa (OAB 17023N-BA)

Recorrida: Ozineide Cabral de Macedo

Advogado: Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo (OAB 270B-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**02–Recurso Inominado nº 0832329-20.2022.8.23.0010**

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)

1º Recorridos/ 2º Recorrentes: Kelly Goulart Carvalho e Outros

Advogados: João Felipe Pereira de Moraes (OAB 2320N-RR) e Outro

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**Juiz (Vista): CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO****03–Recurso Inominado nº 0804311-52.2023.8.23.0010**

Recorrente: Ana Maria Andrade Alves

Advogada: Massilena de Jesus Silva (OAB 626N-RR)

Recorrido: Roraima Energia S.A

Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**04–Recurso Inominado nº 0803023-69.2023.8.23.0010**

Recorrente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

Procuradores: André Nolêto de Matos (OAB 1508N-RR) e Outro

Recorrido: Luiz Carlos Martins

Advogado: José Vanderi Maia (OAB 716N-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**05–Recurso Inominado nº 0807418-07.2023.8.23.0010**

Recorrente: Gessyka Lorena Bacelar Trajano

Advogada: Gessyka Lorena Barcelar Trajano (OAB 1622N-RR)

Recorrido: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

Procuradores: André Nolêto de Matos (OAB 1508N-RR) e Outro

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**06–Recurso Inominado nº 0835666-17.2022.8.23.0010**

Recorrente: Maxmilhas - MM Turismo &amp; Viagens S.A

Advogado: Eugênio Costa Ferreira de Melo (OAB 103082N-MG)

Recorridos: Leandro Oliveira Dantas e Outra

Advogados: Dorivan Florêncio Rodrigues de Oliveira (OAB 1446N-RR) e Outros

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI  
**Juiz (Vista): CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**

**07–Recurso Inominado nº 0803670-64.2023.8.23.0010**

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A  
Procuradores: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR) e Outras  
Recorridos: Lucas Belchior de Queiroz e Outra  
Advogadas: Bianca Silva Marques de Lima (OAB 238588N-RJ) e Outra  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI  
**Juiz (Vista): CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**

**08–Recurso Inominado nº 0815944-31.2021.8.23.0010**

Recorrente: RoadoAmazônia Transporte Rodoviário de Carga  
Advogados: Antônio Sampaio Nunes (OAB 3912A-AM) e Outra  
Recorrida: Maria Elenilde do Espírito Santo Dias  
Advogada: Karolina da Silva Chaves (OAB 2096N-RR)  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI  
**Juiz (Vista): CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**

**09–Recurso Inominado nº 0818935-43.2022.8.23.0010**

Recorrente: Companhia de Desenvolvimento de Roraima  
Advogado: Pedro Bento Neto (OAB 1331N-RR)  
Recorrido: Raul Prudente de Moraes Neto  
Advogado: Hiago Fernandes Ximenes (OAB 2057N-RR)  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO**  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

**10–Recurso Inominado nº 0828474-33.2022.8.23.0010**

Recorrente: Alyny Silva Vieira  
Advogados: Jonas Eduardo Coletto Trachynski (OAB 1456N-RR) e Outra  
Recorrido: Tinrol Tintas Roraima Ltda  
Advogado: Arthur Luiz de Mello Carvalho (OAB 1109N-RR)  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

**11–Recurso Inominado nº 0831800-98.2022.8.23.0010**

Recorrente: Banco Bmg SA  
Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB 32766N-PE)  
Recorrida: Mônica dos Santos Silva Rodrigues  
Advogado: Gabriel Mourão Pereira Cavalcante (OAB 1224N-RR)  
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

**12– Agravo Interno no Agravo de Instrumento nº 9000791-91.2023.8.23.0000**

Agravante: Juliana Carolina da Silva Pena de Faria  
Defensora Pública: Teresinha Lopes da Silva Azevedo (OAB 429D-RR)  
1º Agravado: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)  
2º Agravado: Instituto Aocp  
Advogado: Parte sem advogado  
Decisão: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

**13–Recurso Inominado nº 0805346-47.2023.8.23.0010**

1º Recorrente/ 2º Recorrida: Valdina Silva de Freitas  
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)  
1º Recorrido/ 2º Recorrente: Banco do Brasil S/A  
Procuradora: Grace Kelly da Silva Barbosa (OAB 3627N-AM)  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

**14–Recurso Inominado nº 0805360-31.2023.8.23.0010**

Recorrente: Fernanda da Paz de Souza  
Advogado: Leone Martins Lima (OAB 200279N-MG)  
Recorrido: Empreendimentos Pague Menos S/A – Farmácia Pague Menos  
Advogada: Regina Aparecida Vega Sevilha (OAB 147738N-SP)  
Sentença: Anita de Lima Oliveira  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

**15–Recurso Inominado nº 0826724-93.2022.8.23.0010**

Recorrente: Banco Itaú Consignado S.A.  
Procuradora: Fernanda Minas Tomaz (OAB 223979918P-SP)  
Recorrida: Dagmar Ângelo Macena  
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)  
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**16–Recurso Inominado nº 0832003-60.2022.8.23.0010**

Recorrente: Banco Santander S/A  
Advogada: Giovanna Morillo Vigil Dias Costa (OAB 91567N-MG)  
Recorrida: Cheila Darc Ribeiro Damasceno  
Advogados: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR) e Outra  
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**17–Recurso Inominado nº 0835350-04.2022.8.23.0010**

Recorrente: Mercado Pago.Com Representações Ltda  
Advogado: João Thomaz Prazeres Gondim (OAB 62192N-RJ)  
Recorrida: Maria Elena Nasser Rufino  
Advogado: Marlon Tavares Dantas (OAB 1832N-RR)  
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**18–Recurso Inominado nº 0832696-44.2022.8.23.0010**

Recorrente: Guilherme Nascimento Pinto Silva  
Advogado: Caio César Nascimento Nogueira (OAB 32165N-DF)  
Recorrido: S. M. Constantino - Me  
Advogado: Parte sem advogado  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**19–Recurso Inominado nº 0803749-43.2023.8.23.0010**

Recorrente: Geap Fundação de Seguridade Pessoal  
Advogada: Sthefani Brunella Reis (OAB 58655N-DF)  
Recorrida: Inaê Meneses Barreto Ferreira  
Advogado: Helder Girão Barreto (OAB 86N-RR)  
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

**20–Recurso Inominado nº 0819953-07.2019.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Celso Roberto Bomfim dos Santos (OAB 328P-RR)  
Recorrido: Isac Varao Pianco  
Advogado: Felipe Cunha de Carvalho (OAB 2079N-RR)  
Sentença: Marcelo Batistela Moreira  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO**  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

**21–Recurso Inominado nº 0800215-62.2021.8.23.0010**

Recorrente: Fábio Lúcio Ruiz Lima  
Advogado: Fábio Lúcio Ruiz Lima (OAB 1434N-RR)  
Recorrido: Município de Boa Vista - RR  
Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro  
Sentença: César Henrique Alves  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

**22–Recurso Inominado nº 0802491-95.2023.8.23.0010**

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A  
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)  
Recorridas: Caroline César Medeiros e Outra  
Advogado: Igor Coelho dos Anjos (OAB 153479N-MG)  
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI  
**Juiz (Vista): CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**

**23–Recurso Inominado nº 0805193-14.2023.8.23.0010**

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Banco Santander S/A  
Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB 153999N-RJ)  
1º Recorrido/ 2º Recorrente: Jomar Batalha Maduro  
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**24–Recurso Inominado nº 0803779-49.2021.8.23.0010**

Recorrente: Iper - Instituto de Previdência do Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Rondinelli Santos de Matos Pereira (OAB 821411423P-RR)  
Recorrido: Amazonino Alvino de Oliveira  
Advogada: Renata Gabriela Nóbrega Mota Eulálio (OAB 1984N-RR)  
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**25–Recurso Inominado nº 0803169-13.2023.8.23.0010**

Recorrente: B2W Viagens e Turismo Ltda  
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB 526A-RR)  
Recorridos: Danielle do Carmo Santos Lopes e Outros  
Advogada: Elaine Goggi de Souza Morellato (OAB 1225N-RR)  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**26–Recurso Inominado nº 0810711-87.2020.8.23.0010**

Recorrente: Município do Cantá - RR  
Advogado: Henrique Keisuke Sadamatsu (OAB 208A-RR)  
Recorrido: Silas das Neves Melo  
Advogados: Nathamy Vieira Santos (OAB 1606N-RR) e Outro  
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo



**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**27–Recurso Inominado nº 0830672-43.2022.8.23.0010**

Recorrente: Rodrigo Gomes Rodrigues

Defensora Pública: Noelina dos Santos Chaves Lopes (OAB 182N-RR)

Recorrido: Nadson Vitor da Silva Mota

Advogado: Parte sem advogado

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**28–Recurso Inominado nº 0830722-69.2022.8.23.0010**

Recorrente: Banco Gmac S.A.

Advogado: Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305N-SP)

Recorrida: Simone Kellen Corrêa Nunes

Advogados: Eduardo Lima de Souza (OAB 2504N-RR) e Outra

Sentença: Anita de Lima Oliveira

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**29–Recurso Inominado nº 0800955-49.2023.8.23.0010**

Recorrente: Instituto Sion

Advogado: Jaques Sonntag (OAB 291A-RR)

Recorrida: Ana Mirian Silva Lopes

Advogado: Parte sem advogado

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**30–Recurso Inominado nº 0821124-91.2022.8.23.0010**

Recorrente: Agência de Desenvolvimento Econômico Sustentável Social Comunitário

Advogada: Cíntia Schulze (OAB 960N-RR)

Recorrido: Wildeson Alex Barbosa Cavalcante

Advogados: Dorivan Florêncio Rodrigues de Oliveira (OAB 1446N-RR) e Outros

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**31–Recurso Inominado nº 0839221-42.2022.8.23.0010**

Recorrente: Latam Airlines Group S/A

Advogado: Fernando Rosenthal (OAB 146730N-SP)

Recorridos: Evandro Ferreira de Souza e Outra

Advogada: Fabrícia Nakashima (OAB 2199N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**Juiz (Vista): CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO****32–Recurso Inominado nº 0804860-62.2023.8.23.0010**

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A

Procuradores: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR) e Outras

Recorridos: Brenda Silva Valença e Outro

Advogado: Francisco Fiedler de Vargas Lunardi (OAB 84457N-RS)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**Juiz (Vista): CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO****33–Recurso Inominado nº 0808067-69.2023.8.23.0010**

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A

Procuradores: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR) e Outras

Recorrida: Lilian Cristina Teixeira de Oliveira

Advogado: José Crisostemo Seixas Rosa Júnior (OAB 41361N-BA)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**Juiz (Vista): CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**

**34–Apelação Criminal nº 0839550-59.2019.8.23.0010**

Apelante: Wagner Oliveira de Souza

Defensora Pública: Noelina dos Santos Chaves Lopes (OAB 182N-RR)

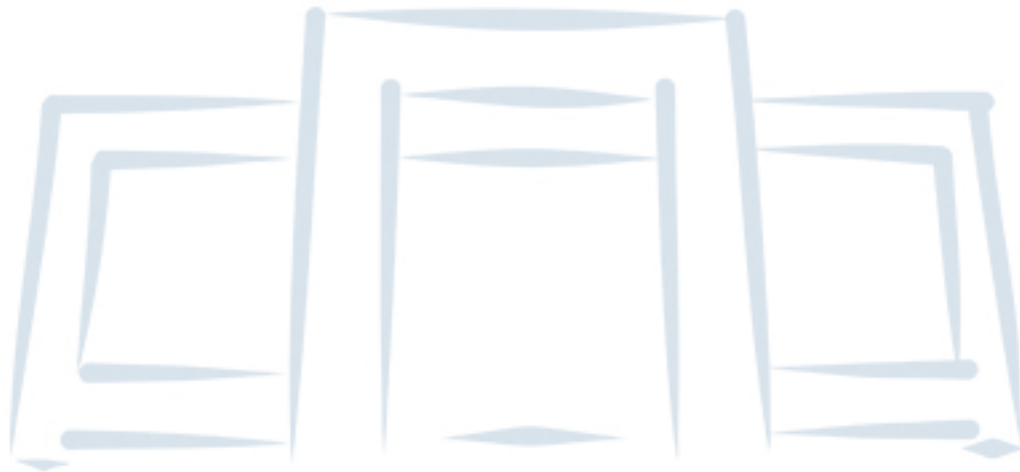
Apelado: Justiça Pública

Sentença: Antônio Augusto Martins Neto

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 20 DE JULHO DE 2023.

WILCIANE CHAVES DE SOUZA  
Diretora de Secretaria – em exercício



**DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

Expediente de 20/07/2023

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL****PORTARIA Nº 1274/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei n.º 001931/2021.

**RESOLVE:**

Exonerar **NATALIE DA SILVA GUIMARÃES** do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Contratos e Captação de Recursos Através de Convênios Federais – DPE/DCA-6, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 17 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
**Defensor Público-Geral**

Em 19 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral, em 19/07/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0485021 e o código CRC 53484FAC.

**PORTARIA Nº 1272/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei n.º 004288/2018; Considerando a Portaria nº 1152/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 03 de julho de 2023, em evento 0480021.

**RESOLVE:**

Designar a Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> **BEATRIZ DUFLIS FERNANDES**, para responder como Chefe da Defensoria Pública de Rorainópolis-RR, no período de 18 a 27 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
**Defensor Público-Geral**

Em 18 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral, em 19/07/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0484942 e o código CRC 4226A83C.

### PORTARIA Nº 1273/2023/DPG-CG/DPG

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXI do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 164/2010,

CONSIDERANDO que cabe ao Defensor Público-Geral orientar, coordenar, supervisionar e fiscalizar os órgãos da Defensoria Pública, bem como expedir atos administrativos sobre sua competência, composição, funcionamento e atribuições;

CONSIDERANDO o Convênio DEPEN-MJSP – PLATAFORMA +BRASIL nº 931601/2022 (Processo nº 08016.010196/2022-05), celebrado entre a Defensoria Pública do Estado de Roraima e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio do Departamento Penitenciário Nacional (atualmente Secretaria Nacional de Políticas Penais), que visa fomentar a assistência jurídica e o apoio psicossocial às pessoas privadas de liberdade e seus familiares, bem como garantir visitas virtuais aos familiares;

CONSIDERANDO a necessidade de designar um(a) Defensor(a) Público(a) para coordenar as atividades previstas no referido convênio, em articulação com o Centro de Apoio Operacional Criminal;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Defensor Público **Wagner Silva dos Santos** e o servidor **Evandro Bolimak de Souza Lopes**, para, respectivamente, exercerem as funções de coordenador e de auxiliar de coordenador do projeto decorrente do Convênio DEPEN-MJSP – PLATAFORMA +BRASIL nº 931601/2022.

Art. 2º São atribuições do coordenador:

- I - Planejar, executar, monitorar e avaliar as atividades do projeto;
- II - Orientar, capacitar e supervisionar o pessoal contratado pelo projeto;
- III - Elaborar relatórios e documentos oficiais sobre as ações realizadas e os resultados alcançados;
- IV - Representar o projeto perante os órgãos públicos e a sociedade civil;
- V - Resolver problemas que possam surgir no decorrer do projeto;
- VI - Articular-se com o Centro de Apoio Operacional Criminal para o encaminhamento das demandas jurídicas surgidas a partir dos atendimentos prestados;
- VII - Estabelecer parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas que possam contribuir para o cumprimento do objeto do convênio, respeitadas as normas que regem o convênio.

Art. 3º O coordenador poderá prestar orientações jurídicas gerais às pessoas privadas de liberdade e seus familiares, bem como adotar medidas extrajudiciais nos casos urgentes, entendidos como aqueles em que haja risco de vida ou de perecimento do direito.

Art. 4º As medidas jurídicas que excedam as orientações e as diligências extrajudiciais previstas no artigo anterior, tais como requerimentos, recursos, habeas corpus, entre outras, deverão ser encaminhadas ao Chefe do Centro de Apoio Operacional Criminal da Defensoria Pública.

Art. 5º Compete ao Chefe do Centro de Apoio Operacional Criminal:

- I - Receber as demandas jurídicas encaminhadas pelo coordenador do projeto;
- II - Verificar qual é o(a) Defensor(a) Público(a) natural daquele processo;
- III - Encaminhar as demandas jurídicas ao(à) Defensor(a) Público(a) natural, com as informações necessárias para a sua análise e atuação;

Art. 6º São atribuições do auxiliar de coordenador:

- I - Acompanhar o coordenador nos atendimentos às pessoas privadas de liberdade e seus familiares;
- II - Auxiliar o coordenador na organização, no registro, no encaminhamento e em andamentos das demandas surgidas nos atendimentos;
- III - Supervisionar os contratados pelo projeto, verificando o cumprimento das orientações do coordenador e do Chefe do Centro de Apoio Operacional Criminal;
- IV - Reportar ao coordenador sobre as atividades realizadas e os problemas encontrados.

Art. 7º Os servidores e os contratados pelo projeto deverão cumprir as orientações do coordenador e do Chefe do Centro de Apoio Operacional Criminal.

Art. 8º O coordenador, o Chefe do Centro de Apoio Operacional Criminal, o auxiliar de coordenador e os contratados pelo projeto deverão observar as normas internas da Defensoria Pública do Estado de Roraima, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao convênio, incluindo as políticas de proteção de dados e privacidade.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
**Defensor Público-Geral**

Em 18 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral, em 18/07/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0484994 e o código CRC 64380CD8.

**PORTARIA Nº 1260/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. [003593/2019](#);  
Considerando o Processo Sei nº. [002474/2023](#);  
Considerando a Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, em evento [0417712](#);  
Considerando a Portaria nº 1144/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 28 de junho de 2023, em evento [0479834](#).

**RESOLVE:**

I - Alterar, a pedido, as férias da servidora **GLEYCI ANNE LANDINS DE OLIVEIRA**, Chefe da Divisão de Contabilidade, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 12 a 21 de julho de 2023, conforme Portaria nº 109/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de janeiro de 2023, publicada no DEDPERR nº 623 de 26.01.2023, conforme evento [0428476](#), a serem usufruídas, a contar de 14 de agosto de 2023.

II - Designar o servidor **OSVALDO AMARAL DE BRITO NETO**, Chefe da Seção de Escrituração para responder como Chefe da Divisão de Contabilidade, no período de 14 a 23 de agosto de 2023, em substituição à servidora GLEYCI ANNE LANDINS DE OLIVEIRA.

III - Cessar os efeitos da Portaria nº 245/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 27 de janeiro de 2023, em evento [0432542](#), quanto à designação do servidor **IGOR GOMES WANDERLEY**, Chefe da Seção de Escrituração para responder como Chefe da Divisão de Contabilidade, em substituição em substituição à servidora GLEYCI ANNE LANDINS DE OLIVEIRA, no período de 11 a 20 de setembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
**Defensor Público-Geral**

Em 14 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral, em 17/07/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0484351 e o código CRC FB0DECEA.

**PORTARIA Nº 1255/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. [004140/2018](#)

**RESOLVE:**

I - Alterar, a pedido, as férias da servidora **DOROTHY SOUZA DOS SANTOS**, Chefe da Divisão de Planejamento, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para os períodos de 19 a 28 de julho de 2023, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DEDPERR nº 362 de 02.12.2022, conforme evento [0313682](#), a serem usufruídas a contar de 01 de agosto de 2023.

II - Alterar a Portaria nº 1028/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 07 de junho de 2023, conforme evento [0473651](#), que designou a servidora **MIKAELA NOGUEIRA DA SILVA**, Chefe da Seção Pagamento para responder cumulativamente como Chefe da Divisão de Planejamento, em substituição à servidora a DOROTHY SOUZA DOS SANTOS, no período de 19 a 28 de julho de 2023, para substituir no período de 01 a 10 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
**Defensor Público-Geral**

Em 14 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral, em 17/07/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0484344 e o código CRC FC2CBA20.

**PORTARIA Nº 1246/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. [001398/2023](#);

Considerando a Portaria nº 790/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 03 de maio de 2023, em evento [0460905](#).

**RESOLVE:**

I - Cessar os efeitos da Portaria nº 790/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 03 de maio de 2023, em evento [0460905](#), quanto à designação da servidora **JAMILDA DA SILVA SERRADOR**, Chefe da Divisão de Contratos Terceirizados para responder cumulativamente como Chefe da Seção de Fiscalização de Serviços e Contratos Terceirizados, em substituição à servidora **ROSIELY DIAS BRITO**, no período de 17 de julho a a 06 de outubro de 2023.

II - Designar a servidora **AMABILLE EMIRELLA PERES DAMASCENO**, Assessora Especial III para responder cumulativamente como Chefe da Seção de Fiscalização de Serviços e Contratos Terceirizados, no período de 17 de julho a 06 de outubro de 2023, em substituição à servidora **ROSIELY DIAS BRITO**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
**Defensor Público-Geral**

Em 13 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral, em 17/07/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0483813 e o código CRC 83DD7F3A.

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 1275/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 001931/2021;

Considerando a Portaria nº 1274/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 19 de julho de 2023, em evento 0485021.

#### RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 697/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 14 de abril de 2023, conforme evento 0455650, quanto a concessão das férias da servidora **NATALIE DA SILVA GUIMARÃES**, Chefe da Seção de Contratos e Captação de Recursos Através de Convênios Federais, referentes ao exercício de 2023, no período de 22 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**

**Diretora do Departamento de Recursos Humanos**

Em 19 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 19/07/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0485048 e o código CRC A605131B.

### PORTARIA Nº 1271/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei n.º 002381/2023.

#### RESOLVE:

Conceder à servidora **GISLAINE ASSIS TEIXEIRA**, Analista de Comunicação Social, 06 (seis) dias de dispensa do serviço nos dias 14, 15, 18, 19, 20 e 21 de setembro de 2023, em virtude de ter laborado perante a Justiça Eleitoral, como 1º SECRETÁRIO-MRV, nas Eleições de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**

**Diretora do Departamento de Recursos Humanos**

Em 18 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 19/07/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0484918 e o código CRC 34578C39.

### **PORTARIA Nº 1270/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento [0453970](#) e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei n.º 002510/2023.

#### **RESOLVE:**

Convalidar 04 (quatro) dias de dispensa do serviço da servidora **OLIVIA RODRIGUES DE MOURA OLIVEIRA**, Chefe de Gabinete de Defensor Público, no período de 03 a 06 de julho de 2023, em virtude de ter laborado perante a Justiça Eleitoral, como 2º MESÁRIO-MRV-MRV, nas Eleições de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**

**Diretora do Departamento de Recursos Humanos**

Em 18 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 19/07/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0484790 e o código CRC AEA77CF4.

### **Portaria nº 1269/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento [0453970](#) e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei n.º 004290/2018.

#### **RESOLVE:**

Convalidar 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor **FELIPE ARAÚJO NUNES DE LIMA**, Analista de Sistemas, no dia 13 de julho de 2023, conforme atestado médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**

**Diretora do Departamento de Recursos Humanos**

Em 18 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 19/07/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0484707 e o código CRC AEE7728B.

### **PORTARIA Nº 1259/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento [0453970](#) e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei n.º [000481/2023](#).

#### **RESOLVE:**

Convalidar 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde da servidora **ANA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA**, Assistente de Contabilidade, a contar de 12 de julho de 2023, conforme atestado médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**

**Diretora do Departamento de Recursos Humanos**

Em 14 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 17/07/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0484349 e o código CRC 265A3EB4.

### **PORTARIA Nº 1258/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento [0453970](#) e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei n.º [002590/2023](#).

#### **RESOLVE:**

Convalidar 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde da servidora **LÍLIAN NUNES DE SOUZA SANTOS**, Chefe de Gabinete de Defensor Público, a contar de 10 de julho de 2023, conforme atestado médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**

**Diretora do Departamento de Recursos Humanos**

Em 14 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 17/07/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0484348 e o código CRC 3D369359.

**PORTARIA Nº 1257/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento [0453970](#) e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº [002903/2022](#).

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) dias de dispensa do serviço ao servidor **VINÍCIUS DE MELO DINIZ**, Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura, nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2023, em virtude de ter desempenhado a função de 1º SECRETÁRIO - MRV - MRV, nas Eleições de 2020 e de 2022, conforme Declarações apresentadas do Tribunal Superior Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**  
**Diretora do Departamento de Recursos Humanos**

Em 14 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 17/07/2023, às 17:24, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0484347 e o código CRC 3A931596.

**PORTARIA Nº 1256/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento [0453970](#) e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº [001307/2023](#).

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido, as férias do servidor **VINÍCIUS BARBOSA DE SANTANA**, Assessor Jurídico, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para os períodos de 17 a 26 de julho de 2023 e 16 de outubro a 04 de novembro de 2023, conforme Portaria nº 667/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 11 de abril de 2023, publicada no DEDPERR nº 674 de 13.04.2023, conforme evento [0454884](#), a serem usufruídas, 15 (quinze) dias a contar de 19 de outubro de 2023 e 15 (quinze) dias a contar de 05 de dezembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**  
**Diretora do Departamento de Recursos Humanos**

Em 14 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 17/07/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0484346 e o código CRC DE6B6AE7.

**PORTARIA Nº 1254/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento [0453970](#) e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. [001030/2018](#).

#### RESOLVE:

I - Alterar, a pedido, as férias da servidora **NARRILA BESSA DE BRITO**, Assessora Jurídica, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 02 a 11 de outubro de 2023, conforme Portaria nº 1454/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, publicada no DEDPERR nº 533 de 31.08.2022, conforme evento [0391740](#), a serem usufruídas, a contar de 30 de setembro de 2024.

II - Alterar, a pedido, as férias da servidora **NARRILA BESSA DE BRITO**, Assessora Jurídica, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 01 a 30 de setembro de 2023, conforme Portaria nº 983/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, publicada no DEDPERR nº 709 de 06.06.2023, conforme evento [0472295](#), a serem usufruídas, a contar de 03 de junho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**  
**Diretora do Departamento de Recursos Humanos**

Em 14 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 17/07/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0484343 e o código CRC 3282DD84.

**PORTARIA Nº 1253/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento [0453970](#) e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. [001061/2021](#).

#### RESOLVE:

Convalidar a alteração das férias do servidor VALDIR WAISMANN, Operador de Vídeo Tape- NI - A - I, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 01 a 30 de agosto de 2023, conforme Portaria nº 1590/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 21 de setembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 558 de 10.10.2022, conforme evento [0397910](#), a serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 20 de agosto de 2023, 10 (dez) dias a contar de 01 de novembro de 2023 e 10 (dez) dias a contar de 01 de dezembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**  
**Diretora do Departamento de Recursos Humanos**

Em 14 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 17/07/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0484340 e o código CRC 1A965035.

### **PORTARIA Nº 1252/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento [0453970](#) e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. [003988/2018](#).

#### **RESOLVE:**

Convalidar a alteração das férias do servidor PABLO COELHO DE OLIVEIRA, Assessor Jurídico, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para os períodos de 10 a 19 de julho de 2023 e 18 a 27 de setembro de 2023, conforme Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 605 de 29.12.2022, conforme evento [0417712](#) e Portaria nº 567/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 20 de março de 2023, publicada no DEDPERR nº 661 de 22.03.2023, conforme evento [0449265](#), a serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 25 de setembro de 2023 e 10 (dez) dias a contar de 17 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**  
**Diretora do Departamento de Recursos Humanos**

Em 14 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 17/07/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0484319 e o código CRC 2DA49A33.

### **PORTARIA Nº 1251/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento [0453970](#) e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. [003796/2019](#).

#### **RESOLVE:**

Convalidar a alteração das férias do servidor **CARLÚCIO LOPES SOARES**, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 01 a 30 de junho de 2023, conforme Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 605 de 29.12.2022, conforme evento [0417712](#), a serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 19 de fevereiro de 2024, 10 (dez) dias a contar de 11 de março de 2024 e 10 (dez) dias a contar de 08 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**  
**Diretora do Departamento de Recursos Humanos**

Em 14 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 17/07/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de](#)

[1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0484318 e o código CRC 55D8B398.

### **PORTARIA Nº 1250/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento [0453970](#) e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. [004240/2018](#).

#### **RESOLVE:**

Alterar, a pedido, as férias da servidora DIANA CARVALHO DA SILVA, Consultora Jurídica, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 05 de fevereiro a 05 de março de 2024, conforme Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 605 de 29.12.2022, conforme evento [0417712](#), a serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 20 de setembro de 2023, 10 (dez) dias a contar de 18 de outubro de 2023 e 10 (dez) dias a contar de 06 de dezembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**

**Diretora do Departamento de Recursos Humanos**

Em 14 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 17/07/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0484313 e o código CRC 31C9377A.

### **PORTARIA Nº 1249/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento [0453970](#) e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. [003298/2019](#).

#### **RESOLVE:**

Alterar, a pedido, as férias do servidor **FELIPE PINHEIRO DE MATOS**, Assessor Jurídico, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 24 de julho a 12 de agosto de 2023, conforme Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 605 de 29.12.2022, conforme evento [0417712](#), a serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 01 de agosto de 2023 e 10 (dez) dias a contar de 16 de outubro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**

**Diretora do Departamento de Recursos Humanos**

Em 14 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 17/07/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0484303 e o código CRC B74ABDA5.

### **PORTARIA Nº 1248/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento [0453970](#) e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. [000715/2023](#).

#### **RESOLVE:**

Alterar, a pedido, as férias do servidor **SAIDE MAGALHÃES ASSEN**, Assessor Especial III, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 17 de julho a 15 de agosto de 2023, conforme Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 605 de 29.12.2022, conforme evento [0417712](#), a serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 21 de agosto de 2023 e 20 (vinte) dias a contar de 08 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**  
**Diretora do Departamento de Recursos Humanos**

Em 14 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 17/07/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0484294 e o código CRC 44DA69CC.

### **PORTARIA Nº 1247/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento [0453970](#) e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. [000300/2023](#).

#### **RESOLVE:**

Convalidar, por necessidade do serviço, a suspensão das férias da servidora **ANNE KAROLINE GONÇALVES DE CARVALHO**, Assessora Especial III, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 04 de julho a 02 de agosto de 2023, conforme Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 605 de 29.12.2022, conforme evento [0417712](#), as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**  
**Diretora do Departamento de Recursos Humanos**

Em 14 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 17/07/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0484290 e o código CRC 7D503D27.

### **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 1140/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento [0453970](#) e Portaria/DPG n.º 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei n.º [000317/2020](#).

#### **RESOLVE:**

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor **VAGNER HERMES NASCIMENTO COSTA**, Assessor Jurídico, anteriormente marcadas para o período de 09 de junho a 08 de julho de 2023, referentes ao exercício de 2023, conforme Portaria n.º 13/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 05 de janeiro de 2023, publicada no DEDPERR n.º 611 de 09.01.2023, conforme evento [0427005](#), a contar de 28 de junho de 2023, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**  
**Diretora do Departamento de Recursos Humanos**

Em 14 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 17/07/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto n.º 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG n.º [877, de 1º de setembro de 2017](#) e n.º [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0484350 e o código CRC 67A84A10.

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**

Expediente de 20/07/2023

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

**1) PARIMA DIAS VERAS JÚNIOR e FRANCINETE RODRIGUES DE SOUZA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 28/05/1987, de profissão Delegado, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Chacara Flor do Campo, Cantá-RR, filho de PARIMA DIAS VERAS e LENIR RODRIGUES SANTOS VERAS. ELA: nascida em Caracaraí-RR, em 24/04/1997, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Chacara Flor do Campo, Cantá-RR, filha de JOSÉ FRANCISCO FERREIRA SOUZA e IVONETE RODRIGUES DE SOUZA.

**2) PATRICK WESNEY DUARTE MENDES DA SILVA e LAVÍNIA NASCIMENTO DE SOUZA**

ELE: nascido em Manaus-AM, em 01/05/1997, de profissão Enfermeiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Estrela do Norte, Boa Vista-RR, filho de VALCINEI MENDES DA SILVA e FABIANA DUARTE DE CARVALHO. ELA: nascida em Tonantins-AM, em 03/05/1999, de profissão Psicóloga, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Peroba, Boa Vista-RR, filha de ROMUALDO CAMELO DE SOUZA e LUCILENE GARCIA NASCIMENTO.

**3) WESLEY FILIPE CHAVES COSTA e EMILY OLIVEIRA BARBOSA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 07/08/2001, de profissão Operador Telemarketing, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Queila, Boa Vista-RR, filho de WELLINGTON RÔMULO DE SOUSA COSTA e CRISTINA CHAVES DOS SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 07/07/2004, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Queila, Boa Vista-RR, filha de ENDERSON CÉSAR OLIVEIRA RIBEIRO e ROSA PEREIRA BARBOSA.

**4) ALBERT BANTEL e BEATRIZ CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA**

ELE: nascido em Rio de Janeiro-RJ, em 05/10/1983, de profissão Advogado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa Nicolau Hostman, Boa Vista-RR, filho de ARNULF BANTEL e ANGELA LOBO CARVALHO DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 01/11/1995, de profissão Dentista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa Nicolau Hostman, Boa Vista-RR, filha de BERNEVALDO ALVES SILVA e ROSALVA GONSALVES DE OLIVEIRA.

**5) GILVAN FERNANDES SILVA e ANA KARINA DE OLIVEIRA**

ELE: nascido em Itaituba-PA, em 05/05/1986, de profissão Pedreiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Lourival Coimbra, Boa Vista-RR, filho de MANOEL PEREIRA SILVA e NADIR FERNANDES SILVA. ELA: nascida em Rurópolis-PA, em 05/02/1986, de profissão Enfermeira, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Lourival Coimbra, Boa Vista-RR, filha de ROSA IRENE DE OLIVEIRA.

**6) ALESSANDRO RAMOS DA SILVA e SÂMARA DOS SANTOS VASCONCELOS**

ELE: nascido em Maués-AM, em 02/12/1997, de profissão Estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Embauba, Boa Vista-RR, filho de DORIVAL PINTO DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS RAMOS. ELA: nascida em Maués-AM, em 13/06/2001, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Embauba, Boa Vista-RR, filha de RONALDO DA SILVA VASCONCELOS e SARAI SILVA DOS SANTOS.

**7) PABLO GUILHERME TEIXEIRA e MIKAELLY CRISTINY DE ALMEIDA PEREIRA**

ELE: nascido em Curitiba-PR, em 26/11/1989, de profissão Administrador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Junco do Seridó, Boa Vista-RR, filho de e MARIA LINDAMIR TEIXEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 17/03/1995, de profissão Professora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Avenida Junco do Seridó, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ NEILDO PEREIRA DANTAS e MARIA APARECIDA DE ALMEIDA.



**8) CARLOS VICTOR COSTA NERY e CLÁUDIA DE MELO SAMPAIO**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 24/03/1985, de profissão Funcionário Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Risos-do-Prado, Boa Vista-RR, filho de MOISÉS DA CONCEIÇÃO NERY e MARIA DE LOURDES COSTA NERY. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 10/12/1994, de profissão Engenheira Eletricista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Levindo Inácio de Oliveira, Boa Vista-RR, filha de CLÁUDIO DE OLIVEIRA SAMPAIO e MARIA DO CARMO PEREIRA DE MELO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 20 de julho de 2023. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.



**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 17/07/2023

**PROTESTO**

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

1) Título por apresentação.

Protocolo: **10390**- Título: CDA / 25621000340 – Valor: R\$ 2.177,23

Sacado: GLOBO COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA

Cedente: FAZENDA NACIONAL – R D ATIVA – MULTA ISOLADA

2) Título por apresentação.

Protocolo: **10397**- Título: CDA / 25122001890 – Valor: R\$ 8.347,20

Sacado: SOLANGE RIBAS RODRIGUES

Cedente: FAZENDA NACIONAL – DIV.ATIVA-IRPF

3) Título por apresentação.

Protocolo: **10398**- Título: CDA / 25119002686 – Valor: R\$ 13.593,31

Sacado: SOLANGE RIBAS RODRIGUES

Cedente: FAZENDA NACIONAL – DIV.ATIVA-IRPF

4) Título por apresentação.

Protocolo: **10399**- Título: CDA / 25121001318 – Valor: R\$ 6.369,60

Sacado: SOLANGE RIBAS RODRIGUES

Cedente: FAZENDA NACIONAL – DIV.ATIVA-IRPF

5) Título por apresentação.

Protocolo: **10405** Título: CBI / 231054506 – Valor: R\$ 1.406,02

Sacado: LIANDRA CRISTINA FREITAS VIEGAS 70329128264

Cedente: MAXICARD CONSULTORIA DE NEGOCIOS EM TECNOLOG

6) Título por apresentação.

Protocolo: **10406** Título: CDA / 134.135 – Valor: R\$ 1.355,93

Sacado: CARMEM LILIAM MOURA BARROSO

Cedente: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

7) Título por apresentação.

Protocolo: **10407** Título: CDA / 134.131 – Valor: R\$ 1.491,29

Sacado: JOAO BEZERRA ROCHA

Cedente: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

8) Título por apresentação.

Protocolo: **10408** Título: DMI / 100916-2/4 – Valor: R\$ 2.910,83

Sacado: SS COMERCIO LTDA

Cedente: MULTI EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E IND

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para no prazo legal, a contar da data de protocolização do título, vir pagar o valor dos mesmos neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. São Luiz/RR, 17 de julho de 2023. Eu TIAGO NATARI VIEIRA, Tabelião o fiz digitar e assino.

